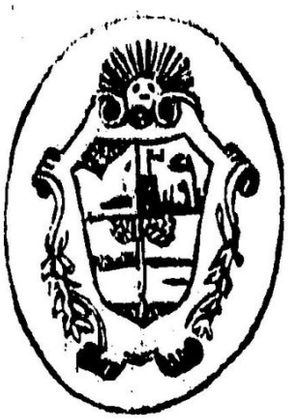

MENSAGEM LIDA PERANTE O CONSELHO MUNICIPAL, PELO SUPERINTENDENTE SR. DR. EDGARD DE REZENDE DO REGO MONTEIRO, POR OCCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO ORDINARIA DAQUELLE CORPO LEGISLATIVO, EM 1.º DE ABRIL DE 1924.

MANÁOS

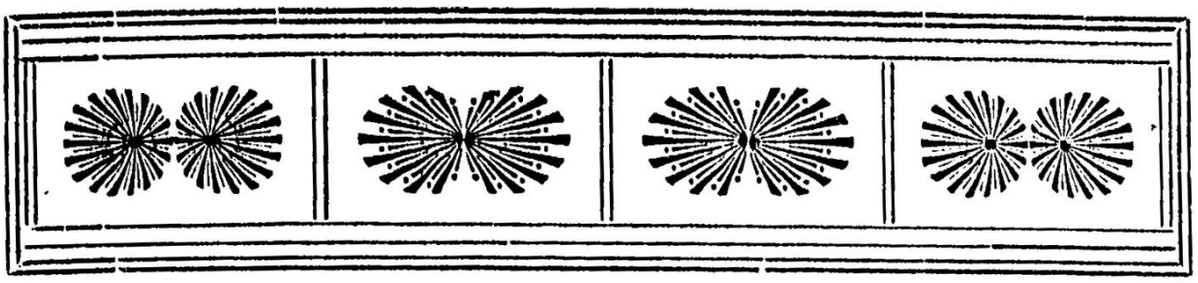

Senhores Intendentes:

E' esta a segunda vez que, na forma da nossa Lei Organica, tenho a honra de vir relatar-vos o estado economico-financeiro do Municipio. E, ao cumprir esse dever, seja-me licito, primeiramente, com as minhas saudações, expressar-vos os meus agradecimentos, que são aliás os de toda a população desta culta Manáos, pela maneira por que vindes desempenhando vosso honroso mandato, em harmonia intelligente e proveitosa, com o Executivo Municipal.

Não vae nisto, senhores, de minha parte, nenhuma intenção lisonjeira, senão a expressão sincera e real, de quem comprehende o valor e os beneficios que, para a collectividade, resultam dessa união de vista, dessa collaboração de esforços.

* * *

Infelizmente ainda não chegou a vez de eu

vos dizer, com referencias ás nossas condições economico-financeiras, de modo differente áquelle de minha mensagem de Outubro passado, quando vos disse que ellas "eram as mesmas de sempre, mais aggravadas ainda com o accumular constante de compromissos insolventes". Sim, porque, si muito fizemos no sentido de minorar esses compromissos, nada ou quasi nada, alteramos o nosso vultoso Passivo. A nossa assistencia foi tão pequena, tão ridicula, em comparação com a monstruosidade das cifras, que se me afigura: á acquisição de um real por quem tem que pagar contos de réis.

Eu bem quizera ser portador de melhores noticias. Dizer-vos: que o Municipio de Manáos não devia mais nada; todas as suas dividas tinham sido pagas; todos os seus compromissos solvidos, e que a Cidade resurgia da ruina, como a legendaria Phenix de suas cinzas... Mas, com pezar nosso, a verdade é menos alegre que compungente!...

FINANÇAS

Sendo em regra os Orçamentos organizados, convenientemente, de molde a não deixarem "deficits", nem sempre são logicos e, muito menos, exactos, em os calculos de sua Despeza.

Dahi, os saldos que constantemente accusam e que estão longe de serem reaes, si levarmos em conta certos creditos não computados e apenas assignalados por cifrões, como que indicando a impossibilidade de seus pagamentos, senão eventualmente.

Si isto acontece com a maioria dos Orçamentos de outros Estados, muito mais razão temos nós, senhores, quando assim procedemos com o nosso; porque, chegamos a um decrescimo tal, em nossas rendas, que se torna difficil, hoje, como muito além ainda, um equilibrio orçamentario.

Mal comportando, as finanças do Municipio, os pagamentos das despezas correntes, e sem os recursos das emissões e os processos sempre odiosos da creação de novos impostos, não podiamos, como não podemos ter outro procedimento que o de deixar, á margem, a possibilidade de solvermos os nossos debitos atrazados.

De forma que, com o Orçamento que possuimos, é tanto mais habil e benemerito o administrador, quanto maior fôr a sua somma de serviços, sem o sacrificio da acquisição de novas dividas, para o Municipio. Foi o que procuramos fazer, desde o inicio de nossa administração, e o que procuraremos demonstrar aqui, sem outro

intuito que o de salientarmos o cumprimento de nosso dever.

* * *

Tres mezes já eram passados, do exercicio de 1923, quando por acto de 5 de Abril, assumimos a Superintendencia do Municipio. Dos..... 1.058:000$000 da Receita orçada, pela Lei n. 1178, de 8 de Fevereiro, daquelle mesmo anno, já havia o Municipio arrecadado 247:624$117; e, dessa arrecadação, apenas restava nos cofres a ridicula quantia de 51:810$910.

Não foi preciso muita meditação, nossa, para comprehendermos a melindrosa situação em que nos achavamos. Muito principalmente porque,—além da obrigação que tinhamos de solver, entre outros valiosos compromissos, os sagrados vencimentos do funccionalismo—viamos a necessidade imperiosa de augmentar a Despeza, com a abertura de novos creditos imprescindiveis. E sem, nem ao menos, podermos ser mais optimistas que o legislador, quanto a arrecadação da Receita, pois, o ex-Superintendente, como já vos dissemos na sessão passada, extinguira as commissões de lançamento, antes de terminarem estas os seus trabalhos.

Entretanto, senhores, não desanimamos.

Com o pequeno saldo que nos restava, iniciamos, desde logo, o pagamento dos atrazados, emquanto que, por outro lado, os agentes arrecadadores do Municipio, em zelosos empenhos, procuravam cada qual cumprir melhor o seu dever.

Graças a essa honesta gente, e ao criterio de sua distribuição, a arrecadação de 1923, não obstante ter sido inferior á de 1922, cobriu perfeitamente as despezas daquelle exercicio; o que equivale a dizer-vos: que, em 1923, *não houve augmento no Passivo Municipal,* com a acquisição de novas dividas; salvo pequenas contas de somenos importancia, que cahiram em exercicio findo, por força do ultimo balanço—de 28 de Fevereiro passado — mas que pretendemos liquidal-as dentro do corrente exercicio.

Não parou, ahi, senhores, a nossa acção. Foi muito mais além.

Sem nos descurarmos das necessidades publicas, da conservação e da limpeza da cidade, procuramos, outrosim, aliviar um pouco o Municipio de seu enorme Passivo.

Embora pequena a nossa contribuição, nem por isso foi menos relevante; pois, effectuamos pagamentos de exercicios findos no valor aproximado de duzentos contos de réis, sem que, ao contrario dos nossos antecessores, deixassemos

de pagar em dia o funccionalismo e as contas dos fornecedores do Municipio.

* * *

Em Abril, quando assumimos o exercicio da Superintendencia, a importancia que o Municipio devia a diversos credores,—consignada em conta corrente,—em virtude de despezas effectuadas e não pagas, em exercicios anteriores, era de Rs. 4.051:759$210; sendo que, só o exercicio de 1922, havia concorrido com 378:456$187, pela forma seguinte:

Funccionarios a receberem de 1 a 10 mezes de vencimentos Rs.	212:626$718
Outros credores — contas e attestados, Rs.	165:829$469
	378:456$187

A esses credores, pagamos, por conta do que tinham a receber, 155:408$910, sendo:

a funccionarios, Rs.	101:355$003
a diversos, Rs.....	54:053$907
	155:408$910

Em 31 de Dezembro, o saldo contra o Municipio era de 3.896:350$300. E, em 28 de Fevereiro

do exercicio corrente, por occasião do encerramento do balanço do anno findo, esse saldo foi augmentado mais com a importancia de 21:843$607. Importancia esta, de despezas orçadas e effectuadas, que deixamos de pagar no exercicio de 1923, e que correspondem ás seguintes contas e attestados:

Attestados do zelador do Cemiterio de Ayrão —de Março e Abril—porque o mesmo não compareceu á Repartição para recebel-os; idem, idem —de Maio a Dezembro—porque deixou de entregar no devido tempo os referidos attestados; auxilios ao Leprozario e ao Instituto Pasteur, relativos aos mezes de Março a Dezembro; contas da "The Manáos Tramways and Light Company, Limited—uma de 28$000, de madeiras fornecidas em Fevereiro, e as outras, provenientes de luz electrica fornecida ás Repartições Municipaes, aos jardins publicos e á Villa Municipal—nos mezes de Setembro a Outubro; contas da Imprensa Publica, relativas aos mezes de Outubro e Dezembro; e outras pequenas contas.

* * *

Luctando com mil difficuldades, mesmo assim, a Secção arrecadadora da Superintendencia

conseguiu, no exercicio de 1923, a mais do que estava orçado, a importancia de Rs. 109:190$434; num total de Rs. 1.167:190$434. Deixaram, entretanto, de ser arrecadados: Rs. 110:000$200— correspondentes a varios paragraphos orçamentarios, abaixo descriminados—e que passaram, de 1.º de Março p. p., em deante, a fazer parte da Divida Activa:

Predial, Rs.	76:914$070
Taxa sanitaria, Rs.	19:812$000
Terrenos não murados, Rs.	7:227$100
Fóros, Rs.	3:014$030
Alvarás de licença, Rs.	3:033$000
	110:000$200

As despezas effectuadas e pagas no correr desse mesmo exercicio, foram no valor de Rs. 1.150:107$171. Donde um saldo, para o exercicio de 1924, de Rs. 20:450$088.

Entre a arrecadação, acima, está a effectuada de accôrdo com a vossa benevola Lei n.º 1207, de 23 de Outubro de 1923. Como sabeis, essa lei facultava aos devedores do Municipio, o pagamento de seus debitos, sem multa e com o abatimento de 40 °|°. Mas, entretanto, vereis, pela pequena demonstração abaixo, que o numero dos que se apressaram a aproveitar esse extraordinario favor, não attingiu á espectativa:

Importancia total da Divida Activa em 31 de Outubro de 1923, Rs.		638:476$200
Importancia arrecadada, de accôrdo com a Lei n.º 1207, Rs.		30:951$870
Saldo	Rs.	607:524$330

Como vêdes — pela demonstração — é evidente que houve, por parte dos devedores, negligencia ou pouco caso; e, sendo assim, parece-nos que, o que nos resta agora, é a applicação rigorosa da Lei; si não queremos ser injustos com os que pagaram, e demasiado benevolos com os que faltaram com esse dever.

* * *

Quanto ao exercicio corrente, o nosso movimento financeiro—constante dos annexos respectivos—foi o seguinte:

Em Janeiro e Fevereiro: Receita arrecadada de impostos—Predial e Alvarás	Rs.	190:947$684
Despeza paga — do exercicio de 1924 e findos (1922 e outros)	Rs.	159:691$308
Saldo para Março.....	Rs.	31:256$376
Idem, transportado do exercicio de 1923 para o de 1924....	Rs.	20:450$088
Total do saldo, em 1.º de Março de 1924	Rs.	51:706$464

Ahi está, senhores, parte do que vos tinhamos a dizer, sobre as finanças municipaes. E, no cepitulo seguinte, destinado á 1.ª Secção, encontraeis mais: a demonstração do nosso Activo e do nosso Passivo.

1.ª SECÇÃO

A 1.ª Secção da Secretaria da Superintendencia, é, hoje, por força do novo Regulamento, dessa Secretaria, a Secção de Partidas Dobradas. E' seu chefe o activo e diligente guarda-livros, sr. Raymundo Ferraz. A elle devemos, apezar das difficuldades, motivadas pela desorganização em que se achavam esses serviços, a certeza que temos, hoje, de que em 31 de Dezembro passado, era este o nosso

ACTIVO

Bens Immoveis	Rs.	4.552:071$080
Bens Moveis	Rs.	154:413$440
Semoventes	Rs.	9:600$000
Divida Activa	Rs.	605:617$490
Thesouro Publico do Estado	Rs.	87:492$635
		5.409:194$645

e este o nosso

PASSIVO

Divida Externa

Emprestimo Ouro 5 1/2 o/o-1906, Londres				
Saldo da Capital nominal	£	269.800		
Coupons 22/35-vencidos 1917/23 de £ 7.419-10-0 cada um	£	103.873		
Gratificações pelo serviço do emprestimo correspondentes aos ditos coupons ...	£	1.715		
Juros da móra até 31/12/23	£	19841.14.9		
	£	125.429.14.9		
	£	395.229.14.9		
Menos:				
Saldo a favor do Municipio constante das c/c-Geral e Fundo de Amortisação do Bank of London & S. America Ltd em 31-12-23	£	64.17.5		
	£	395.164.17.4	a 5 15/32 d	17.342:092$320
DIVIDA FUNDADA INTERNA—4.069 do valor nominal de 500$000 em circulação 31-12-23.		2.034:500$000		
Juros das mesmas na dita data.		869:587$500	2.904:087$500	
576 do valor de 100$000 na mesma data		57:600$000		
Juros até a dita data		101:669$000	159:269$000	3.063:356$500
DIVIDA FLUCTUANTE—Funccionarios de exercicios findos 31-12-23			741:642$123	
Contas attestados cessionarios e herdeiros de funccionarios			3.154:708$177	3.896:350$300
DIVERSOS DEPOSITANTES Por deposito em dinheiro transferidos em 1908, para o Caixa Geral				2:467$530
DEPOSITOS E CAUÇÕES--Depositos em dinheiro em 31-12-23.			13:112$823	
Ditos em outros valores.			128:520$000	141:632$823
				24.445:899$473

Facil é concluir-se, senhores, ante a elevada cifra de Rs. 24.445:899$473—do nosso Passivo, que a nossa situação presente não é das mais lisonjeiras. E, por ahi, podeis ver que muita razão tinhamos nós, quando vos asseguramos, acima, que a verdade sobre as condições economico-financeiras do Municipio, era "menos alegre que compungente".

A vós, senhores, cabe entretanto o estudo e a solução desse intrincado problema. Quanto a nós, preferimos ficar aqui, sem mais commentarios; mas, não, antes de protestarmos contra o impatriotismo daquelles que nos collocaram nesta triste e difficilima situação.

OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Pela exposição que acabamos de fazer, do movimento economico-financeiro do Municipio, onde se evidencia o pessimo estado de suas rendas, era de prever que os minguados recursos de que dispomos, mal chegando para os sagrados compromissos com o funccionalismo, não nos permittissem grandes emprehendimentos, quanto a "Obras e Serviços Publicos". Entretanto, o espirito intelligente e trabalhador do Dr. Raymundo Pinheiro, em seu Relatorio (annexo a

esta), mostra-nos que a sua Secção não deixou que se findasse o exercicio de 1923, sem o assignalar, com importantes e proveitosos melhoramentos para a cidade de Manáos.

Chamamos, portanto, a vossa attenção, para essa minuciosa peça, afim de que melhor possais avaliar o esforço da Superintendencia, no sentido de attender ás necessidades publicas. Ahi, encontrareis, em capitulos successivos, não só a operosidade de uma intelligencia, como tambem o predominio do zelo e da parcimonia, na execução de todos os trabalhos.

HYGIENE E LIMPEZA PUBLICAS

Não nos cabendo em rigor, a fiscalisação da saúde publica, pelo facto de já existir, entre o Estado e a Commissão Federal de Profylaxia, um entendimento neste sentido,—a ultima Reforma da Secretaria da Superintendencia extinguiu, por superflua, a Secção Medica do Municipio, conservando apenas um profissional e com attribuições restrictas. Entre essas attribuições, figura a fiscalisação contra os adulteradores de generos alimenticios. E, neste particular, a nossa acção tem sido muito regular, segundo se

deprehende do Relatorio do Dr. Fulgencio Vidal, a cujos cuidados estão esses serviços.

Entretanto, para a efficiencia de alguns casos, como a fiscalisação do leite, a Superintendencia tem encontrado sérios embaraços, por motivos de ordem material. Muito em breve, porém, teremos resolvido todas essas difficuldades, logo que cheguem de Paris, as encommendas de apparelhos precisos e indispensaveis á analyse desse genero de primeira necessidade.

* * *

A limpeza publica continúa a cargo do contractante, sr. José Tolentino de Araujo. Até á presente data, poucas ou nenhumas teem sido as reclamações sobre irregularidades desse serviço.

E' de notar, porém, que se algumas vezes o contractante cahe em faltas, não é por sua culpa nem por ausencia de zelo no cumprimento de suas obrigações; mas, por motivos outros, reconhecidos por nós mesmos, como de força maior. Nestas condições, acreditamos poder assegurar-vos que esses serviços continuam bem feitos e com a maxima regularidade.

ENTREPOSTO MUNICIPAL

Foi, evidentemente, senhores, uma feliz

ideia a nossa, a de arrendarmos o Entreposto Municipal de Inflammaveis.

Hoje o Entreposto, não é mais aquelle decadente departamento Municipal, onde as mercadorias que lhe eram confiadas, permaneciam jogadas a um canto de um velho barracão em ruinas. Não, elle hoje, graças á organisação modelo que lhe deu o seu arrendatario, é um departamento que nos honra.

Os seus amplos e confortaveis armazens, ora concluidos, teem capacidade bastante para a guarda de todo o material inflammavel ou explosivo, existente na Praça de Manáos; assegurando-nos assim uma bellissima fonte de receita, livre de qualquer despeza.

DECRETOS

Entre outros Decretos—constantes do Relatorio annexo do Director,—o Executivo Municipal, durante o interregno da vossa ultima Sessão a esta, baixou:—o de n.º 12, que "dá nova regulamentação ao serviço de lançamento e cobrança do imposto predial e taxa sanitaria"; e o de n.º 15, que "reorganisa a Secretaria da Superintendencia". Ambos, os Decretos, foram baixados de accôrdo com vossa autorisação expressa em lei.

CONCLUSÃO

Eis-nos, senhores, chegados á canclusão. Nada mais nos occorre a dizer-vos, senão que encontrareis em os annexos tudo quanto precisardes para a vossa orientação.

Saúdo-vos.

EDGARD DE REZENDE DO REGO MONTEIRO.

ANNEXOS

FINANÇAS

N. 1

QUADRO comparativo das Receitas do Municipio de Manáos, arrecadadas nos exercicios de 1920, 1921, 1922 e 1923, de accordo com as leis orçamentarias decretadas e promulgadas para os mesmos exercicios.

MEZES	1920	1921	1922	1923
Janeiro	102:021$809	89:269$060	86:624$868	79:875$395
Fevereiro	46:995$533	22:636$380	39:739$979	45:108$208
Março	91:389$388	54:611$820	79:992$642	122:640$514
Abril	114:258$256	153:211$405	143:771$146	162:550$627
Maio	66:315$421	68:868$636	28:977$938	34:822$426
Junho	161:969$470	104:692$843	154:448$330	132:196$761
Julho	118:935$112	141:440$175	150:888$146	129:213$267
Agosto	54:828$890	37:379$305	59:912$339	30:061$589
Setembro	27:610$865	40:206$737	23:084$419	133:106$043
Outubro	119:108$928	102:609$115	141:241$770	85:392$911
Novembro	14:224$648	30:839$569	162:922$100	57:085$471
Dezembro	103:448$979	139:182$466	261:871$181	131:289$213
Janeiro addicional	57:654$976	38:391$687	1:477$185	19:330$894
Fevereiro »	32:990$477	11:929$864	700$800	4:667$115
	1.111:752$752	1.035:269$062	1.335:652$843	1.167:340$434

Segunda Secção da Secretaria da Superintendencia Municipal de Manáos, 29 de Fevereiro de 1924.

Narciso Ribeiro, Chefe da 2.ª Secção

N. 2

SYNTHESE da despeza do Municipio de Manáos durante o mez de Setembro de 1923

Lei n. 1178, de 8 de Fevereiro de 1923.

§ 1.º	Subsidio ao Superintendente	2:000$000
3.º	Funccionarios da Secretaria da Intendencia	1:950$000
4.º	Expediente da Secretaria da Intendencia	1:000$000
5.º	Funccionarios da Secretaria da Superintendencia	14:430$000
7.º	Publicações	851$000
9.º	Vencimentos dos Fiscaes	3:800$000
10	Aprehensão de animaes nocivos	28$800
11	Inactivos	3:502$994
12	Pessoal da Escola de Commercio	3:880$000
14	Vencimentos dos professores primarios	1:900$000
16	Pessoal dos cemiterios	2:913$224
17	Expediente dos cemiterios	300$000
18	Funccionarios de Justiça	1:050$000
19	Obras publicas	10:171$450
20	Limpeza Publica	10:500$000
21	Jardins Publicos	5:784$750
24	Custas, Jury e eleições	14$000
25	Serviço Telephonico	75$000
34	Eventuaes	3:637$011
		67:752$229
	Lei n.º 1167, de 5 de Fevereiro de 1923, que estabelece a pensão de 150$000 á viuva de João Cesar de Mendonça	150$000
	Lei n.º 1179, de 6 de Abril de 1923, que crêa mais um cargo de official da Secretaria do Conselho	500$000
	Lei n.º 1182, de 16 de Abril de 1923, que manda pagar 10% aos cobradores da divida activa	449$046
	Lei n.º 1185, de 16 de Abril de 1923, que crêa na 3.ª Secção o cargo de amanuense desenhista	300$000
	Lei n.º 1192, de 30 de Abril de 1923, que crêa o cargo de fiscal de atravessadores	300$000
	Lei n.º 1194 de 30 de Abril de 1923, que estabelece o cargo de official do Registo de Inhumações	500$000
	Decreto n.º 6, de 6 de Março de 1923, que abre o credito para pagamento ao inactivo Hildefonso Ferreira de Amorim	367$051
	Total	70:318$326

2.ª Secção, 30 de Setembro de 1923.

CONCORDO — *Narciso Ribeiro.* O escripturario, *Jessé de Moura Pinto.*

N. 3

SYNTHESE da despeza do Municipio de Manáos durante o mez de Outubro de 1923.

Lei n. 1178, de 8 de Fevereiro de 1923.

§ 1.º	Subsidio ao Superintendente	2:000$000
2.º	Subsidio aos Intendentes	11:850$000
3.º	Funccionarios da Secretaria da Intendencia	1:950$000
4.º	Expediente da Secretaria na Intendencia	1:300$000
5.º	Funccionorios da Secretaria da Superintendencia	14:240$334
6.º	Expediente da Secretaria da Superintendencia	258$700
7.º	Publicações	3:785$000
8.º	Porta	144$700
9.º	Vencimentos dos Fiscaes	3:800$000
11	Inactivos	3:502$994
12	Pesssoal da Escola de Commercio	3:879$990
14	Vencimentos dos professores primarios	1:900$000
16	Pessoal dos Cemiterios	2:660$000
17	Expediente dos Cemiterios	300$000
18	Funccionarios de Justiça	950$000
19	Obras Publicas	18:807$700
20	Limpeza Publica	10:500$000
21	Jardins Publicos	6:331$900
24	Custas, Jury e eleições	331$200
25	Serviço Telephonico	75$000
30	Auxilio ao Instituto Historico	400$000
34	Eventuaes	12:768$183
		101:735$701
	Lei n.º 1167, de 5 de Fevereiro de 1923, que estabelece a pensão de 150$000 á viuva de João Cesar de Mendonça	150$000
	Lei n.º 1179, de 6 de Abril de 1923, que crêa mais um cargo de official da Secretaria do Conselho	500$000
	Lei n.º 1185, de 16 de Abril de 1923, que crêa na 3.ª Secção o cargo de amanuense desenhista	360$000
	Lei n.º 1182, de 16 de Abril de 1923, que manda pagar 10 % aos cobradores da divida activa	4398$811
	Lei n.º 1189, de 26 de Abril de 1923, que abre credito para pagamento de Exercicios findos	42:075$639
	Lei n.º 1192, de 30 de Abril de 1923, que crêa o cargo de fiscal do commercio de atravessadores	300$000
	Lei n.º 1193, de 30 de Abril de 1923, que manda reparar as pontes da cidade	169$600
	Lei n.º 1194, de 30 de Abril de 1923, que restabelece o cargo de official do Registro de Inhumações	500$000
	Decreto n.º 6, de 6 de Março de 1923, que abre credito para pagamento ao inactivo Hildefonso Ferreira de Amorim	367$051
	Total	146:557$802

2.ª Secção, 31 de Outubro de 1923.

CÖNCORDO -- *Narciso Ribeiro.* O esctipturario, *Jessé de Moura Pinto.*

N. 4

SYNTHESE da despeza do **Municipio de Manáos** durante o mez de **Novembro de 1923.**

Lei n. 1178 de 8 de Fevereiro de 1923.

§ 1.º	Subsidio ao Superintendente	2:000$000
3.º	Funccionarios da Secretaria da Intendencia	2:205$914
5.º	Funccionarios da Secretaria da Superintendencia	14:594$500
8.º	Porta	30$000
9.º	Vencimentos dos Fiscaes	3:761$290
11	Inactivos	3:502$994
12	Pessoal da Esoola de Commercio	3:879$999
14	Vencimentos dos professores primarios	1:900$000
16	Pessoal dos cemiterios	2:160$000
18	Funccionarios de Justiça	850$000
19	Obras Publicas	13:722$000
20	Limpeza Publica	10:500$000
21	Jardins Publicos	5:169$000
25	Serviço Telephonico	75$000
34	Eventuaes	10:208$559
		74:559$256
	Lei n.º 1167, de 5 de Fevereiro de 1923, que estabelece a pensão de 150$000 á viuva de João Cezar de Mendonça	150$000
	Lei n. 1179, de 6 de Abril de 1923, que crêa mais um cargo de official da Secretaria do Conselho	500$000
	Lei 1185, de 16 de Abril de 1923, que crêa na 3.ª Secção o cargo de amanuense desenhista	300$000
	Lei n. 1189, de 26 de Abril de 1923, que abre credito para pagamento de Exercicios findos	8:055$875
	Lei n. 1192, de 30 de Abril de 1923, que crêa o cargo de fiscal do commercio de atravessadores	300$000
	Lei n. 1194, de 30 de Abril de 1923, que restabelece o cargo de official do Registro de Inhumações	500$000
	Decreto n. 6, de 6 de Março de 1923, que abre credito para pagamento ao inactivo Ildefonso Ferreira de Amorim	367$051
	Total	84:732$182

2.a Secção, 30 de Novembro de 1923

CONCORDO — *Narciso Ribeiro* O escripturario — *Jessé de Moura Pinto*

N. 5

SYNTHESE da despeza do Municipio de Manáos durante o mez de Dezembro de 1923.

Lei n. 1178, de 8 de Fevereiro de 1923.

§ 1.º	Subsidio ao Superintendente	2:000$000
3.º	Funccionarios da Secretaria da Intendencia	2:250$000
4.º	Expediente da Secretaria da Intendencia	1:000$000
5.º	Funccionarios da Secretaria da Superintendencia	14:430$000
6.º	Expediente da Secretaria da Superintendencia	739$000
7.º	Publicações	1:195$000
8.º	Porta	41$200
9.º	Vencimentos dos fiscaes	4:360$000
11	Inactivos	3:648$967
12	Pessoal da Escola de Commercio	3:880$000
13	Expediente da Escola de Commercio	251$000
14	Vencimentos dos professores primarios	1:900$000
15	Expediente das escolas primarias	29$000
16	Pessoal dos cemiterios	2:960$000
17	Expediente dos cemiterios	275$000
18	Funccionarios da Justiça	891$290
19	Obras publicas	10:422$000
20	Limpeza publica	10:500$000
21	Jardins publicos	2:768$000
24	Custas, Jury e eleições	233$200
25	Servico telephonico	75$000
34	Eventuaes	3:913$412
		67:762$061
	Lei n. 1167, de 5 de Fevereiro de 1923, que estabelece a pensão de 150$000 á viuva de João Cezar de Mendonça	150$000
	Lei n. 1179, de 6 de Abril de 1923, que crêa mais um cargo de official da Secretaria do Conselho	500$000
	Lei n. 1185, de 16 de Abril de 1923, que crêa na 3.ª Secção o cargo de amanuense desenhista	300$000
	Lei n. 1189, de 26 de Abril de 1923, que abre credito para o pagamento de Exercicios findos	30:524$283
	Lei n. 1194 de 30 de Abril de 1923, que restabelece o cargo de official do Registro de Inhumações	500$000
	Decreto n. 6, de 6 de Março de 1923, que abre credito para o pagamento ao inactivo Ildefonso Ferreira de Amorim	367$051
		100:103$403

2.ª Secção, 31 de Dezembro de 1923.

Concordo — *Narciso Pinheiro* O Escripturario *Jessé de Moura Pinto*

N. 6

SYNTHESE da despeza do Municipio de Manáos durante o mez de Janeiro de 1924 — addicional de 1923.

Lei n. 1178, de 8 de Fevereiro de 1923.

§ 1.o	Subsidio ao Superintendente	2:000$000
3.o	Funccionarios da Secretaria da Intendencia	2:2 0$000
5.o	Funccionarios da Secretaria da Superintendencia	14:404$438
6.o	Expediente da Secretaria da Superintendencia	2:715$000
7.o	Publicações	545$000
9.o	Vencimentos dos Fiscaes	4:400$000
11	Inactivos	3:772$942
12	Pessoal da Escola de Commercio	3:880$000
14	Vencimentos dos professores primarios	1:900$000
16	Pessoal dos Cemiterios	2:710$000
17	Expediente dos Cemiterios	1:392$250
18	Funccionarios de Justiça	850$000
19	Obras Publicas	18:358$700
20	Limpeza Publica	10:500$000
21	Jardins Publicos	4:034$800
25	Serviço Telephonico	75$000
30	Auxilio ao Instituto Historico	600$000
34	Eventuaes	3:836$680
		78:224$810
	Lei n.o 1167, de 5 de Fevereiro de 1923, que estabelece a pensão de 150$000 á viuva de João Cesar de Mendonça	150$000
	Lei n.o 1179, de 6 de Abril de 1923, que crêa mais um cargo de official da Secretaria do Conselho	500$000
	Lei n.o 1185, de 16 de Abril de 1923, que crêa na 3.a Secção o cargo de amanuense desenhista	300$000
	Lei n.o 1193, de 30 de Abril de 1923, que manda reparar as pontes da cidade	56$000
	Lei n.o 1194, de 30 de Abril de 1923, que restabelece o cargo de official do Registro de Inhumações	500$000
	Decreto n.o 6, de 6 de Março de 1923, que abre credito para pagamento ao inactivo Ildefonso Ferrreira de Amorim	367$051
	Total	80:097$861

2.a Secção, 31 de Janeiro de 1923.

CONCORDO — *Narciso Ribeiro.* O escripturario, *Jessé de Moura Pinto.*

N. 7

BALANCETE da RECEITA e DESPESA do Municipio de Manáos no mez de Setembro de 1923, effectuadas de accordo com a lei n. 1178 de 8 de Fevereiro deste anno e demais leis additivas.

Art. 1.º

§§	TITULOS	RECEITA	DESPEZA
1	Imposto predial	90:440$590	
3	Taxa sanitaria	24:107$000	
4	Multas	3:931$335	
5	Alvarás de licença	2:640$800	
9	Renda dos proprios municipaes	300$000	
10	Renda de obras e serviços particulares	395$000	
12	Renda dos cemiterios	1:885$000	
13	Foros de terrenos	154$760	
14	Laudemios	48$000	
16	Emolumentos	458$000	
19	Imposto s/vendedores ambulantes diarios	1:736$850	
20	Vendas de leis municipaes	3$000	
22	Averbação de trasferencias de predios	150$000	
25	Rendas não classificadas	84$500	
28	Divida activa	6:771$208	
		133:106$043	
	Saldo do mez de agosto	71:388$015	
	Despesa realisada n/mez, como da demonstração do escripturario J. Moura Pinto		70:318$326
	Saldo para o mez de outubro		134:175$732
	Rs	204:494$058	204:494$058

Segunda Secção, 29 de Setembro de 1923.

CONCORDO — *Narciso Ribeiro.* O Escripturario, *Ananias Celestino d'Almeida.*

N. 8

BALANCETE da RECEITA e DESPESA do Municipio de Manáos no mez de Outubro de 1923, realizados de accordo com a lei n. 1178 de 8 de Fevereiro deste anno e demais leis additivas.

Art. 1.º

§§	TITULOS	RECEITA	DESPEZA
1	Imposto predial	5:018$700	
2	Renda do Mercado e Matadouro	62:500$000	
3	Taxa sanitaria	1:491$000	
4	Multas	2:304$530	
5	Alvarás de licencas	550$400	
9	Renda dos proprios municipaes	300$000	
10	Rendas de obras particulares	365$000	
12	Renda dos cemiterios	1:510$000	
13	Foros de terrenos	60$646	
14	Laudemios	30$000	
16	Emolumentos	610$399	
17	Renda do Entreposto	3:605$800	
19	Imposto s/vendedores ambulantes diarios	2:136$400	
20	Venda de leis municipaes	6$000	
22	Averbação de transferencias de predios	60$000	
24	Placas de numeração	30$000	
25	Rendas não classificadas	636$000	
26	Exportação de generos de producção do municipio	3:328$744	
28	Divida activa	849$292	
		85:392$911	
	Saldo do mez de Setembro	134:175$732	
	Despesa realisada n/mez, como da demonstração do escripturario J. Moura Pinto		146:557$802
	Saldo para novembro		73:010$841
	Rs.	219:568$643	219:568$643

Segunda Secção, 31 de Outubro de 1923.

CONCORDO—*Narciso Ribeiro.* O Escripturario, *Ananias Celestino d'Almeida.*

N. 9

BALANCETE da RECEITA e DESPESA do Municipio de Manáos no mez de Novembro de 1923, de accordo com a lei n. 1178 de 8 de Fevereiro deste anno e demais leis additivas.

Art. 1.º

§§	TITULOS	RECEITA	DESPEZA
1	Imposto predial	34:318$092	
3	Taxa Sanitaria	9:030$000	
4	Multas	2:404$154	
5	Alvarás	1:320$600	
9	Renda dos proprios Municipaes	330$000	
10	Renda de obras particulares	715$000	
11	2 % s/obras e serviços municipaes	1:132$500	
12	Renda dos Cemiterios	865$000	
13	Fóros de terrenos do Patrimonio	150$000	
16	Emolumentos	662$145	
19	Imposto s/vendedores ambulantes diarios	1:406$700	
20	Venda de Leis Municipaes	3$000	
21	Imposto s/terreno não murados	17$600	
22	Averbação de transferencias de predios	100$000	
25	Rendas não classificadas	270$000	
28	Divida activa	4:360$680	
		57:085$471	
	Saldo de Outubro	73:010$841	
	Despeza realisada n/mês, como da demonstração do escripturario J. Moura Pinto		84:732$182
	Saldo para Dezembro		45:364$130
	Rs.	130:096$312	130:096$312

2.ª Secção, 30 de Novembro de 1923.

CONCORDO — *Narciso Ribeiro.* O escripturario, *Ananias Celestino d'Almeida.*

N. 10

BALANCETE da RECEITA e DESPESA do Municipio de Manáos no mez de Desembro de 1923, de accordo com a lei n. 1178 de 8 de Fevereiro deste anno e demais leis additivas.

Art. 1.º

§§	TITULOS	RECEITA	DESPEZA
1	Imposto predial	71:667$090	
3	Taxa sanitaria	18:987$000	
4	Multas	8:038$658	
5	Alvarás	4:562$000	
6	Rendas das Agencias Fiscaes	687$000	
7	Aferição de balanças, pesos e medidas	238$900	
9	Renda dos proprios municipaes	330$000	
10	Renda de obras particulares	727$000	
12	Renda dos cemiterios	3:200$000	
13	Foros de terrenos do Patrimonio	732$362	
16	Emolumentos	1:152$010	
19	Impostos s/vendedores ambulantes diarios	1:475$800	
20	Venda de leis municipaes	3$000	
21	Imposto s/terrenos não murados	80$000	
22	Averbação de transferencia de predios	180$000	
23	Idem, idem de estabelecimentos commerciaes	25$000	
24	Placas de numeração	20$000	
25	Rendas não classificadas	246$615	
26	Exportação de generos de producção do Municipio	1:542$234	
28	Divida Activa	17:394$544	
		131:289$213	
	Saldo de novembro	45:364$130	
	Despesa, conforme nota do escripturario J. Moura Pinto		100:103$403
	Saldo para Janeiro		76:549$940
	Rs	176:653$343	176:653$343

2.ª Secção, 31 de Dezemzro de 1923.

Concordo — *Narciso Ribeiro* O Escripturario, *Ananias Celestino d' Almeida*

N. 11

BALANCETE da RECEITA e DESPESA do Municipio de Manáos no mez de Janeiro de 1924 (addicional do exercicio de 1923) de accordo com a lei n. 1178 de 8 de Fevereiro de 1923 e demais leis additivas.

Art. 1.º

§§	TITULOS	RECEITA	DESPEZA
1	Imposto predial	8:330$100	
3	Taxa Sanitaria	2:250$000	
4	Multas	2:280$074	
9	Renda dos proprios	330$000	
10	Renda de obras particulares	150$000	
11	2% s/obras e serviços municipaes	160$000	
12	Renda dos Cemiterios	193$000	
13	Fóros de terrenos do Patrimonio	73$140	
16	Emolumentos	40$000	
17	Renda do Entreposto	3:319$380	
25	Rendas não classificadas	4$000	
26	Exportação de generos de producção do Municipio	2:201$200	
		19:330$894	
	Saldo de Dezembro de 1923	76:549$940	
	Despeza como da demonstração do escripturario J. de Moura Pinto		80:097$861
	Saldo para Fevereiro (addicional)		15:782$973
	Rs.	95:880$834	95:880$834

2.ª Secção, 31 de Dezembro de 1923.

CONCORDO—*Narciso Ribeiro.* O escripturario, *Ananias Celestino d'Almeida.*

N. 12

BALANCETE da RECEITA e DESPESA do Municipio de Manáos no mez de Fevereiro de 1924 (addicional do exercicio de 1923) de accordo com a lei n. 1178 de 8 de Fevereiro de 1923 e demais leis additivas.

Art. 1.º

§§	TITULOS	RECEITA	DESPEZA
1	Imp sto predial.....	3:002$700	
3	Taxa sanitaria.....	789$000	
4	Multas.....	847$815	
13	Fóros de terrenos do Patrimonio.....	27$600	
		4:667$115	
	Saldo de Janeiro (addicional).....	15:782$973	
	Despeza.....		$
	Saldo que passa para o exercicio de 1924 .		20:450$088
	Rs.....	20:450$088	20:450$088

2.ª Secção, 29 de Fevereiro de 1924.

CONCORDO—*Narciso Ribeiro.* O escripturario, *Ananias Celestino d'Almeida.*

EXERCICIO DE 1923

BALANÇO GERAL da RECEITA e DESPEZA da Municipalidade de Manáos, arrecadada e paga no exercicio de 1923 (de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1923) e de 1 de Janeiro a 29 de Fevereiro de 1924, mez addicionaes do exercicio de 1923

Artigos	RECEITA	Orçada	Arrecadada	DIFFERENÇAS A mais	DIFFERENÇAS A menos
	Lei n. 1062, de 29 de Outubro de 1920				
	Que vigorou de 1.º de Janeiro a 1 de Março de 1923, e				
	Lei n. 1178, de 8 de Fevereiro de 1923				
	Que vigorou de 1 de Março ao fim do exercicio				
1.º	Imposto predial a razão de 10, 8 e 6 % sobre o valor locativo	854:000$000	1:256:415$572	402:415$572	$
2.º	Renda do Mercado e Matadouro Publico	500:000$000	750:000$000	$	$
3.º	Taxa sanitaria	120:000$000	113:825$000	$	6:175$000
4.º	Multas por infracção de leis e regulamentos	10:000$000	36:881$983	26:881$983	$
5.º	Alvarás de licença	120:000$000	138:686$500	18:686$500	$
6.º	Renda das agencias fiscaes do Municipio	25:000$000	1:016$000	$	24:000$000
7.º	Acferição de balanças, pesos e medidas	20:000$000	6:121$100	$	13:878$900
8.º	Imposto sobre vehiculos e vendedores ambulantes	150:000$000	250:895$300	100:895$300	$
9.º	Renda dos proprios do Municipio	2:000$000	191:850$000	113:850$000	$
10.º	Renda de obras e serviços particulares	5:000$000	5:718$000	718$000	$
11.º	2 % sobre obras e serviços do Municipio	2:000$000	2:002$500	2$500	$
12.º	Renda dos cemiterios	30:000$000	116:058$000	$	86:058$000
13.º	Foros de terrenos do Patrimonio Municipal	1:200$000	1:132$332	1:067$332	$
14.º	Emolumento de 6 % o valor das transferencias dos lotes de terrenos do Patrimonio Municipal	1:000$000	301$963	$	698$037
15.º	Expedição de titulos de aforamento de lotes de terrenos do Patrimonio Municipal	100$000	180$000	80$000	$
16.º	Renda de emolumentos	10:000$000	7:314$880	$	2:685$120
17.º	Renda do Entreposto Municipal de Inflammaveis	$	1:941$813	$	$
18.º	Renda da Feira do Cachoeirinha	$	2:158$710	$	$
19.º	Renda dos ambulantes diarios (manifestos)	10:000$000	7:314$880	$	2:685$120
20.º	Venda do Codigo de Posturas Municipaes e outras leis	185$000	185$000	$000	$
21.º	Imposto sobre terrenos não murados	5:000$000	7:091$000	$	1:091$000
22.º	Averbações	1:000$000	1:165$000	165$000	$
23.º	Transferencias de estabelecimentos commerciaes	100$000	225$000	125$000	$
24.º	Casas e terrenos não numerados com a planta official	2:000$000	1:000$000	$	1:000$000
25.º	Rendas não classificadas	22:000$000	22:165$603	165$603	$
26.º	2 e 10 % sobre o valor da gomma elastica e 3 % sobre o valor de productos oriundos de industrias extractivas	15:000$000	7:072$178	$	7:927$822
27.º	Renda do imposto sobre vendas destinado ao embellezamento da cidade e outras despezas determinadas na Lei que creá esse imposto	$	$	$	$
28.º	Divida Activa	50:000$000	61:725$275	11:725$275	$
		1.058:315$000	1.167:405$134		
	Movimentos de Fundos				
	Saldo do exercicio de 1922, que, em 28 de Fevereiro de 1923, quando foi encerrado, o Caixa Geral daquelle exercicio, passou para o Caixa Geral deste exercicio, sendo: Rs. 100$000, em uma apolice municipal; Rs. 12:805$000, em vales antigos passados por diversos em 1909 e Rs. 18:278$825, em dinheiro		31:183$825		
	Transferencia do Caixa de Depositos e Cauções				
	Importancia, que se achava individualmente recolhida ao Caixa de Depositos e Cauções, transferida para o Caixa Geral, em 11 de Maio ultimo		1:505$000		

Artigos	DESPEZA	Fixada	Paga
	Lei n. 1062, de 29 de Outubro de 1920		
	Que vigorou de 1.º de Janeiro a 1 de Março de 1923, pelo que estão as importancias pagas durante esses mezes, com as quaes figuram equivalentes na columna Fixada:		
1.º	Subsidio ao Superintendente Municipal	2:000$000	2:000$000
2.º	Subsidio aos Intendentes Municipaes	8:750$000	8:750$000
3.º	Vencimentos dos funccionarios da Secretaria da Intendencia Municipal	2:230$000	2:230$000
4.º	Expediente da Secretaria da Intendencia Municipal	1:967$400	1:967$400
5.º	Vencimentos dos funccionarios da Secretaria da Superintendencia Municipal	17:775$360	17:775$360
6.º	Expediente da Secretaria da Superintendencia Municipal	3:207$500	3:207$500
7.º	Publicações de mensagens, relatorios, regulamentos, editaes, etc.	1:317$500	1:317$500
8.º	Serviços telegraphicos	$	$
9.º	Despezas miudas da Porta	$	$
10.º	Vencimentos dos funccionarios da Fiscalisação Municipal	13:805$437	13:805$437
11.º	Apprehensão de animaes e cassação de urubús	$	$
12.º	Vencimentos dos funccionarios inactivos	3:705$601	3:705$601
13.º	Vencimentos dos funccionarios da Feira da Cachoeirinha	1:900$000	1:900$000
14.º	Expediente da Feira da Cachoeirinha	500$000	500$000
15.º	Vencimentos dos funccionarios da Escola Municipal de Commercio	4:105$601	4:105$601
16.º	Expediente da Escola Municipal de Commercio	275$000	275$000
17.º	Vencimentos dos professores das escolas primarias municipaes	19:005$000	19:005$000
18.º	Gratificação e diarias aos encarregados dos jardins	2:000$000	2:000$000
19.º	Expediente das escolas primarias municipaes	635$000	635$000
20.º	Acquisição de plantas, sementes, adubos etc. para os jardins	1:161$475	1:161$475
21.º	Gratificação e diarias aos trabalhadores municipaes	1:100$000	1:100$000
22.º	Materiaes para conservação das ruas, praças e avenidas da cidade	1:288$020	1:288$020
23.º	Forragem para um animal encarregado do transporte de materiaes, da lancha do municipio	$	$
24.º	Vencimentos dos funccionarios do Entreposto Municipal	850$000	850$000
25.º	Expediente do Entreposto Municipal	$	$
26.º	Aluguel do Entreposto Municipal a 120$000 mensaes	1:205$000	1:205$000
27.º	Vencimentos de diversos funccionarios, tabella K	1:850$000	1:850$000
28.º	Vencimentos dos funccionarios dos cemiterios	2:317$808	2:317$808
29.º	Expediente dos cemiterios	605$000	605$000
30.º	Amortização e juros do emprestimo externo	$	$
31.º	Juros de apolices municipaes	$	$
32.º	Resgate de apolices municipaes	$	$
33.º	Conservação dos proprios municipaes	165$800	165$800
34.º	Serviço de remoção de lixo	6:053$450	6:053$450
35.º	Capinação das ruas, praças e avenidas da cidade	1:741$865	1:741$865
36.º	Soccorros Publicos	8	8
37.º	Regressos Publicos	8	8
38.º	Illuminação das repartições municipaes e Villa Municipal	8	8
39.º	Locação de 9 apparelhos telephonicos	1008$000	1008$000
40.º	Custas, Jury e eleições	028$800	028$800
41.º	Gratificações á escrivães do Crime	600$000	600$000
42.º	Gratificações á officiaes de Justiça	600$000	600$000
43.º	Auxilio á Santa Casa de Misericordia	8	8
44.º	Auxilio á Universidade de Manáos	8	8
45.º	Auxilio ao Azylo de Mendicidade de Manáos	8	8
46.º	Subvenção ao Trabalhadouro de N. S. da Divina Providencia	8	8
47.º	Commissão ao Porteiro sobre valor de leilões, que effectuar	8	8
48.º	2 % ao lançador dos impostos predial e taxa sanitaria	8	8
49.º	3 % ao administrador do Entreposto Municipal, nos termos da lei n.º 1018	8	8
50.º	5 % aos lançadores do imposto de alvarás de licença	8	8
51.º	10 % aos encarregados da cobrança do imposto de aferição	1:727$470	1:727$470
52.º	20 % aos fiscaes do Municipio, sobre valor de multas	8	8
53.º	40 % aos agentes fiscaes do Municipio, sobre o que arrecadarem	8	8
54.º	Restituições e reposições	8	8
55.º	Exercicios findos a funccionarios	8	8
56.º	Exercicios findos para contas e attestados	8	8
57.º	Eventuaes	3:168$780	3:168$780
	Lei n. 1127, de 27 de Março de 1922:		
	a) Vencimentos do professor da escola da Villa Municipal	300$000	300$000
	b) Vencimentos do guarda da Estrada Villa Municipal Flôres	200$000	200$000
	d) Gratificação ao Porteiro dos Auditorios	150$000	150$000
	Lei n. 1178, de 8 de Fevereiro de 1923		
	Que vigorou de 1 de Março ao fim do exercicio		
1.º	Subsidio ao Superintendente	21:000$000	22:000$000
2.º	Subsidio aos Intendentes	29:750$000	
	Augmento Lei n. 1210, de 27 de Outubro de 1923	1:750$000	31:500$000
3.º	Vencimentos dos funccionarios da Secretaria da Intendencia	23:100$000	22:350$000
	Augmento Resolução do Conselho, 21 Abril de 1923	1:725$880	25:825$880
4.º	Expediente da Secretaria da Intendencia	5:000$000	22:558$011
	Augmento Lei n. 1189, de 26 de Abril de 1923	5:000$000	
	Idem Lei n. 1300, de 19 de Outubro de 1923	5:000$000	15:000$000
5.º	Vencimentos dos funccionarios da Secretaria da Superintendencia		10:858$510
6.º	Expediente da Secretaria da Superintendencia	15:000$000	15:000$000
	Augmento, Lei n. 1189, de 26 de Abril de 1923	10:000$000	12:129$120
7.º	Publicações de mensagens, relatorios, regulamentos, editaes etc.	5:000$000	5:000$000
	Augmento, Lei n. 1300, de 19 de Outubro de 1923	10:000$000	2:708$600
	Despezas miudas realizada pela Porta	5:000$000	3:500$000
	Augmento, Lei n. 1189, de 26 de Abril de 1923	1:000$000	1:178$500
		4:000$000	

EXERCICIO DE 1923

BALANÇO GERAL da RECEITA e DESPEZA da Municipalidade de Manáos, arrecad. [illegible] Janeiro a 31 de Dezembro de 1923 e de 1º de Janeiro a 29 de Fevereiro de 1924, mezes [illegible] pagá no exercicio de 1923 e de 1º de [illegible] ordinarias, do exercicio de 1923

Artigo	RECEITA	Orçada	Arrecadada	DIFFERENÇAS A mais	DIFFERENÇAS A menos
	Lei n. 1002, de 29 de Outubro de 1920				
	Que vigorou de 1º de Janeiro a 1 de Março de 1923, e *Lei n. 1178, de 8 de Fevereiro de 1923*				
	Que vigorou de 1 de Março ao fim do exercicio				
1.º	Imposto predial a razão de 10, 8 e 6% sobre o valor locativo	181:100$000	125:061$572	13:961$572	$
2.º	Renda do Mercado e Matadouro Publico	250:000$000	250:000$000	$	$
3.º	Taxa sanitaria	120:000$000	111:842$000	$	8:158$000
4.º	Multas por infracção de leis e regulamentos	10:000$000	30:881$983	20:881$983	$
5.º	Alvara de licença	130:000$000	118:086$500	186$500	$
6.º	Renda das agencias fiscaes do Municipio	2:500$000	1:661$000	$	838$000
7.º	Aferição de balanças, pesos e medidas	20:000$000	6:121$100	$	13:878$900
8.º	Imposto sobre vehiculos e vendedores ambulantes	150:000$000	251:898$300	101:898$300	$
9.º	Renda dos proprios do Municipio	2:000$000	1:678$000	1:358$000	$
10.º	Renda de obras e serviços particulares	7:000$000	7:071$000	71$000	$
11.º	3% sobre obras e serviços do Municipio	2:000$000	2:002$500	925$500	$
12.º	Renda dos cemiterios	30:000$000	43:085$000	$	10:915$000
13.º	Foro de terrenos do Patrimonio Municipal	1:900$000	3:125$342	1:225$342	$
14.º	1 milesimo de 1% sobre o valor das transferencias dos lotes de terrenos do Patrimonio Municipal	1:000$000	361$963	$	638$037
15.º	Expedição de titulos de aforamento de lotes de terrenos do Patrimonio Municipal	100$000	180$000	80$000	$
16.º	Renda de emolumentos	10:000$000	7:431$986	$	2:568$014
17.º	Renda do Entreposto Municipal de Inflammaveis	$	15:911$873	$	$
18.º	Renda da Feira do Cachoeirinha	$	2:188$749	$	$
19.º	Renda dos ambulantes diarios (manifestos)	10:000$000	7:021$880	$	2:978$120
20.º	Venda do Codigo de Posturas Municipaes e outras leis	150$000	180$000	30$000	$
21.º	Imposto sobre terrenos não murados	5:000$000	748$000	$	4:252$000
22.º	Averbações	1:000$000	1:165$000	165$000	$
23.º	Transferencias de estabelecimentos commerciaes	100$000	225$000	125$000	$
24.º	Casas e terrenos não numerados com a placa official	2:000$000	990$000	$	1:010$000
25.º	Rendas não classificadas	2:000$000	21:105$603	19:105$603	$
26.º	2 e 10% sobre o valor da gomma elastica e 3% sobre o valor de productos oriundos de industrias extinctivas	15:000$000	7:921$178	$	7:078$822
27.º	Renda do imposto sobre vendas destinado ao embellezamento da cidade e outras despezas determinadas na Lei que creã esse imposto	$	$	$	$
28.º	Divida Activa	50:000$000	61:774$275	11:774$275	$
		1.058:317$000	1.167:190$134		
	Movimentos de Fundos				
	Saldo do exercicio de 1922, que, em 28 de Fevereiro de 1923, quando foi encerrado, o Caixa Geral daquelle exercicio, passou para o Caixa Geral deste exercicio, sendo: Rs. 1:005$000, em uma apolice municipal; Rs. 1:280$000, em vales antigos passados por diversos em 1909 e Rs. 1:827$825, em dinheiro		3:216$825		
	Transferencia do Caixa de Depositos e Cauções				
	Importancia, que se achava indevidamente recolhida ao Caixa de Depositos e Cauções, transferida para o Caixa Geral, em 11 de Maio ultimo		1:005$000		

Artigo	DESPEZA	Fixada	Paga
	Lei n. 1002, de 29 de Outubro de 1920		
	Que vigorou de 1º de Janeiro de 1923 a 1 de Março de 1923, pelo que estão [illegible] durante esses mezes, com a columna fixada		
1.º	Subsidio ao Superintendente Municipal	2:000$000	2:000$000
2.º	Subsidio aos Intendentes	8:400$000	8:400$000
3.º	Vencimentos dos funccionarios da Secretaria da Intendencia Municipal	2:305$000	2:305$000
4.º	Expediente da Secretaria da Intendencia Municipal	1:267$100	1:267$100
5.º	Vencimentos dos funccionarios da Secretaria da Superintendencia Municipal	1:775$360	1:775$360
6.º	Expediente da Secretaria da Superintendencia Municipal	3:207$500	3:207$500
7.º	Publicações de mensagens, relatorios, regulamentos, editaes, etc.	1:317$500	1:317$500
8.º	Serviços telegraphicos	$	$
9.º	Despezas miudas da Porta	$	$
10.º	Vencimentos dos funccionarios da Fiscalisação Municipal	13:805$37	13:805$37
11.º	Apprehensão de animaes e [illegible] de urubús	$	$
12.º	Vencimentos dos funccionarios [illegible] nactivos	3:370$01	3:370$01
13.º	Vencimentos dos funccionarios da Feira da Cachoeirinha	1:000$000	1:000$000
14.º	Expediente da Feira da Cachoeirinha	800$000	800$000
15.º	Vencimentos dos funccionarios da Escola Municipal de Commercio	3:305$01	3:305$01
16.º	Expediente da Escola Municipal de Commercio	2:760$00	2:760$00
17.º	Vencimentos dos professores das escolas primarias municipaes	1:905$00	1:905$00
18.º	Gratificação e diarias aos empregados dos jardins	2:015$500	2:015$500
19.º	Expediente das escolas primarias municipaes	635$00	635$00
20.º	Acquisição de plantas, sementes, adubos etc. para os jardins	1:015$475	1:015$475
21.º	Gratificação e diarias aos [illegible] municipaes,	1:109$000	1:109$000
22.º	Materiaes para a conservação das ruas, praças e avenidas da cidade	1:285$00	1:285$00
23.º	Foragem para um animal encarregado do transporte de materiaes, da lancha municipio	$	$
24.º	Vencimentos dos funccionarios do Entreposto Municipal	850$000	850$000
25.º	Expediente do Entreposto Municipal	$	$
26.º	Aluguel do Entreposto Municipal a 120$000 mensaes	1:205$00	1:205$00
27.º	Vencimentos de diversos funccionarios, tabella K	1:850$000	1:850$000
28.º	Vencimentos dos funccionarios dos cemiterios	2:317$808	2:317$808
29.º	Expediente dos cemiterios	695$000	695$000
30.º	Amortização e juros do emprestimo externo	$	$
31.º	Juros de apolices municipaes	$	$
32.º	Resgate de apolices municipaes	$	$
33.º	Conservação dos proprios municipaes	1:055$800	1:055$800
34.º	Serviço de remoção do lixo	2:053$450	2:053$450
35.º	Capinação das ruas, praças e avenidas da cidade	1:741$865	1:741$865
36.º	Soccorros Publicos	$	$
37.º	Regosijos Publicos	$	$
38.º	Illuminação das respectivas municipaes e Villa Municipal	$	$
39.º	Locação de 9 apparelhos telephonicos	1:008$000	1:008$000
40.º	Custas, Jury e eleições	628$800	628$800
41.º	Gratificações á escrivães do Crime	600$000	600$000
42.º	Gratificações á officiaes de Justiça	600$000	600$000
43.º	Auxilio á Santa Casa de Misericordia	$	$
44.º	Auxilio á Universidade de Manáos	$	$
45.º	Auxilio ao Azylo de Mendicidade de Manáos	$	$
46.º	Subvenção ao Trabalhadouro de N. S. da Divina Providencia	$	$
47.º	Commissão ao Porteiro sobre valor de leilões, que effectuar	$	$
48.º	2 % ao lançador dos impostos predial e taxa sanitaria	$	$
49.º	3 % ao administrador do Entreposto Municipal, nos termos da lei n.º 1018	$	$
50.º	5 % aos lançadores do imposto de alvarás de licença	$	$
51.º	10 % aos encarregados da cobrança do imposto de aferição	1:527$470	1:527$470
52.º	20 % aos fiscaes do Municipio, sobre valor de multas	$	$
53.º	40 % aos agentes fiscaes do Municipio, sobre o que arrecadarem	$	$
54.º	Restituições e reposições	$	$
55.º	Exercicios findos a funccionarios	$	$
56.º	Exercicios findos para contas e attestados	$	$
57.º	Eventuaes	1:258$780	1:258$780
	Lei n. 1127, de 27 de Março de 1922:		
	a) Vencimentos do professor da escola da Villa Municipal	300$000	300$000
	b) Vencimentos do guarda da Estrada Villa Municipal Flôres	200$000	200$000
	d) Gratificação ao Porteiro dos Auditorios	150$000	150$000
	Lei n. 1178, de 8 de Fevereiro de 1923		
	Que vigorou de 1 de Março ao fim do exercicio		
1.º	Subsidio ao Superintendente	22:000$000	22:000$000
2.º	Subsidio aos Intendentes	29:750$000	
	Augmento Lei n. 1210, de 27 de Outubro de 1923	1:350$000	31:100$000 22:350$000
3.º	Vencimentos dos funccionarios da Secretaria da Intendencia	23:100$000	
	Augmento Resolução do Conselho, 21 Abril de 1923	1:725$580	2:512$580 22:587$011
1.º	Expediente da Secretaria da Intendencia	1:000$000	
	Augmento Lei n. 1180, de 26 de Abril de 1923	1:000$000	
	Idem Lei n. 1206, de 19 de Outubro de 1923	1:000$000	10:858$516
5.º	Vencimentos dos funccionarios da Secretaria da Superintendencia	13:140$000	16:212$810
6.º	Expediente da Secretaria da Superintendencia	1:000$030	
	Augmento Lei n. 1180, de 26 de Abril de 1923	10:000$000	2:000$000 3:000$000
	Publicação [illegible]	30:000$000	
	Augmento Lei n. 1206 [illegible]	5:000$000	6:000$000 1:858$516
	Despezas miudas [illegible]	1:000$000	
	Augmento, Lei n. 1180, de 26 de Abril de 1923	1:000$000	
	Idem Lei n. 1206, de 19 de Outubro de 1923	1:000$000	

GR=12 X

	intendente n.			
16.º	Expediente da Secretaria da Superintendencia		1:500$000	162:780$120
	Augmento, Lei n. 1180, de 20 de Abril de 1923.	1:000$000		
17.º	Publicação de mensagens	10:000$000	11:000$000	2:970$600
	Editaes, editaes etc.			
	Augmento, Lei n. 1206, de 10 de Outubro de 1923	30:000$000		
18.º	Despezas miudas realizadas pela Policia	3:000$000	33:000$000	19:278$533
	Augmento, Lei n. 1180, de 20 de Abril de 1923	1:500$000		
	Idem, Lei n. 1206, de 10 de Outubro de 1923	2:000$000		
19.º	Vencimentos dos funccionarios da Fiscalização Municipal	1:500$000	5:000$000	1:132$010
	Augmento, Lei n. 1191, de 20 de Outubro de 1923	1:000$000		
10.º	Apprehensão de animaes	1:000$000	1:000$000	13:888$401
11.º	Inactivos		2:000$000	288$000
	Augmento, Decreto n. 15,	1:045$016		
	Idem, Decreto n. 14, de	1:870$800		
		1:280$000	4:195$816	39:315$000
12.º	Vencimentos dos professores		16:000$000	12:738$777
13.º	Expediente da Escola de Commercio		3:000$000	1:385$220
14.º	Vencimentos dos professores		25:000$000	21:200$000
15.º	Expediente das escolas nocturnas		2:000$000	258$500
16.º	Vencimentos dos funccionarios		32:520$000	29:301$748
17.º	Expediente dos cemiterios		5:000$000	3:147$550
18.º	Gratificações mensaes aos		11:000$000	10:110$701
19.º	Serviço de obras publicas	100:000$000		
	Augmento, Lei n. 1200, de	100:000$000	200:000$000	126:010$350
20.º	Serviço de limpeza publica		120:000$000	111:821$600
21.º	Serviço de jardins publicos	10:000$000		
	Augmento, Lei n. 1200, de	50:000$000	90:000$000	52:950$050
22.º	Juros de divida externa		8	8
23.º	Serviço de consolidação da		175:000$000	8
24.º	Custas, juiz e eleições		15:000$000	3:118$700
25.º	Serviço telephonico		1:350$000	850$000
26.º	Soccorros publicos		15:000$000	8:000
27.º	Auxilio ao Hospicio Eduardo Ribeiro		10:000$000	8
28.º	Auxilio ao Azylo de Mendicidade		4:800$000	8
29.º	Auxilio ao Leprosario		10:000$000	8:333$333
30.º	Auxilio ao Instituto Geographico e Historico		2:000$000	2:000$000
31.º	Auxilio ao Instituto Pasteur		2:000$000	800$000
32.º	Construcção do cemiterio		5:000$000	3:000$000
33.º	Auxilio ao Trabalhatorio		2:000$000	8
34.º	Eventuaes	30:000$000		
	Augmento, Lei n. 1180, de	50:000$000		
	Idem, Lei n. 1206, de	100:000$000	180:000$000	95:501$867
	Lei n. 1165, de 5 de Fevereiro de 1923, que abre credito para a construcção da ponte Passagem Cabral		8	4:530$400
	Lei n. 1167, de 5 de Fevereiro de 1923, que estabelece uma pensão de 150$000, a viuva do funccionario João Cezar de Mendonça		1:028$571	1:028$571
	Lei n. 1172, de 7 de Fevereiro de 1923, que abre credito para a construcção de uma ponte de alvenaria que ligue a rua Dr. Alvaro a ponte Pass. Cabral		6:000$000	8
	Lei n. 1179, de 6 de Abril de 1923, que crêa mais um cargo de official da Secretaria do Conselho		6:000$000	4:333$320
	Lei n. 1182, de 10 de Abril de 1923, que manda pagar 10 % aos cobradores da Divida Activa		8	2:341$152
	Lei n. 1183, de 16 de Abril de 1923, que manda dar a Ilº Marques do Nascimento, a titulo de auxilio, para o desenvolvimento de productos industriaes de sua fabricação a quantia de Rs. 5:000$000		5:008$000	5:008$000
	Lei n. 1184, de 16 de Abril de 1923, que manda restituir aos funccionarios o desconto de 20 %, que soffreram em seus vencimentos correspondentes a Janeiro e Fevereiro		8	15:379$981
	Lei n. 1185, de 16 de Abril de 1923, que crêa na 3ª Secção o cargo de amanuense desenhista		3:000$000	2:530$000
	Lei n. 1189, de 20 de Abril de 1923, – Art. 2.º, que abre credito para pagamento de exercicios findos	75:000$000		
	Augmento, Lei n. 1206, de 10 de Outubro de 1923,	200:000$000	275:000$000	155:108$905
	Lei n. 1189, de 20 de Abril de 1923 Artigo 3.º, que manda pagar percentagens aos agentes fiscaes		8	65$000
	Lei n. 1191, de 20 de Abril de 1923, que manda auxiliar o archeologo amazonense Bernardo de Azevedo da Silva Ramos		10:000$000	5:000$000
	Lei n. 1192, de 30 de Abril de 1923, que estabelece a fiscalização do commercio de atravessadores		8	1:400$000
	Lei n. 1193, de 30 de Abril de 1923, que manda reparar as pontes da cidade		8	763$000
	Lei n. 1194, de 30 de Abril de 1923, que restabelece o cargo de official do Registro de Inhumações		6:000$000	3:003$543
	Decreto n. 6, de 6 de Maio de 1923, que abre credito, para pagamento ao inactivo Ildefonso Ferreira de Amorim		3:670$510	3:670$510
	Movimento de Fundos		1.789:111$183	1.150:107$171
	Saldo que passou para o exercicio de 1924, em 29 de Fevereiro deste anno, quando foi encerrado o Caixa Geral do exercicio de 1923			20:450$088
			1.789:111$183	1.170:557$259

1.058:315$000 1.170:557$259

Segunda Secção da Superintendencia Municipal de Manáos, 30 de Abril de 1924. O 1º Escripturario, *Jessé de Moura Pinto.*

Concordo. *Narciso Ribeiro.*

N. 14

EXERCICIO DE 1924

BALANCETE da RECEITA e DESPESA da Municipalidade de Manáos, arrecadada e paga durante o mez de Janeiro do exercicio de 1924

		RECEITA	DESPEZA
Importancia arrecadada de 2 a 31, de accordo com a Lei n. 1228 de 29 de Outubro de 1923, art. 1.º e os paragraphos seguintes a saber:			
Renda dos Tributos			
§ 1 Predial.....	729$000		
» 2 Taxa Sanitaria	231$000		
» 3 Alvarás de licenças.. .	5:701$000		
» 5 Aferição.....	21:530$400		
» 6 Veiculos e vendedores ambulantes.	11:744$000		
» 7 Obras e serviços particulares.....	1:219$000		
» 8 Emolumentos.	2:113$500		
» 11 Averbação de diversos documentos	165$000		
» 12 Transferencia de estabelecimentos commerciaes	25$000		
» 13 Casas e terrenos não numerados c/ placa official	10$000		
» 15 Licenças diarias a ambulantes...	1:715$000	45:182$900	
Rendas Patrimoniaes			
§ 16 Mercado e Matadouro Publicos...	62:500$000		
Transporta...			

			RECEITA	DESPEZA
Transporte...				
§ 18 Dos cemiterios	1:795$000			
« 19 Fóros de terrenos.....	36$870	64:331$870		
Rendas Extraordinarias				
§ 22 Multas.....	607$520			
« 23 R. não classificadas....	419$000			
« 24 Venda de leis Municipaes	33$000	1:059$520		
Divida Activa				
§ 28 Impostos de diversos exercicios Importancia paga no periodo neste referido, de acôrddo com a dita lei, art. 2.o e §§ abaixo mencionados, a saber;		606$720	111:181$010	
Secret.a da Int.a Municipal				
§ 4 Expediente...		800$000		
Percentagens				
§ 38 10 °/o aos enencarregados da cobrança de impostos de aferição, sobre vehicuculos e vendedores ambulantes.....		3:027$340		
Credores de Exercicios findos				
§ 47 Funccionarios.	35:820$948			
» 48 C/c attestados, cessões de vencimentos e vencimentos herdados....	8:870$500	44:691$448		
Apolices Municipaes				
§ 49 Juros de Apolices vencidos	12:157$000			
« 50 Resgate de apolices....	3:800$000	15:957$000		
Balanço				64:475$788
Saldo que passa para o mez de Fevereiro proximo vindouro do exercicio de 1924, em dinheiro Rs.				46:705$222
			111:181$010	111:181$010
			46:705$222	

Primeira Secção da Secretaria da Superintendencia Municipal de Manáos 31 de Janeiro de 1924.

O chefe da Secção --*Raymundo Leoncio Pereira Ferraz*

N. 15

EXERCICIO DE 1924

BALANCETE da RECEITA e DESPEZA da Municipalidade de Manáos, arrecadada e paga, durante o mez de Fevereiro do exercicio de 1924.

		RECEITA	DESPEZA
Saldo em dinheiro que vem do mez de Janeiro proximo findo do exercicio de 1924		46:705$222	
Importancia arrecadada de 1 a 29, de accôrdo com a Lei n.º 1228, de 29 de Outubro de 1923 e os paragraphos seguintes, a saber:			
Renda dos Tributos			
§ 1 Predial	31:561$100		
» 2 Taxa sanitaria	8:325$000		
» 3 Alvarás de licença	15:978$000		
» 5 Aferição	6:088$000		
» 6 Vendedores ambulantes	4:530$000		
» 7 Obras e serviços particulares	1:140$000		
» 8 Emolumentos	2:851$617		
» 11 Averbação de diversos docs.	100$000		
» 14 Imposto s/generos exportados	4:377$926		
» 15 Licença diaria a ambulantes	1:146$500	76:098$143	
Rendas Patrimoniaes			
§ 17 Alug. de proprios Municipaes	320$000		
» 18 Renda dos cemiterios	1:726$290		
» 19 Fóros e terrenos	131$100	2:177$390	
Rendas Extraordinarias			
§ 22 Multas	592$871		
» 23 Rendas não classificadas	163$200		
» 24 Venda de leis Municipaes	6$000	762$071	
Transporta..			

		RECEITA	DESPEZA
Transporte..			
Divida Activa			
§ 28 Imposto de diversos exercicios..	729$070	79:766$674	
Importancia paga no periodo neste referido, de accôrdo com a dita lei, art. 2.º e os paragraphos abaixo mencionados, a saber:			
Subsidios			
§ 1 Ao Superintendente.	2:000$000		
Secrt.ª da Intd.ª Municipal			
§ 3 Funccionarios, Janeiro..... ..	2:850$000		
Vencit.os e Gratificações			
§ 5 Funcc.os da Secretaria da Suptd.ª Municipal, Janeiro	14:530$000		
» 6 Idem, da Fiscalisação Janeiro .	4:400$000		
» 7 Idem, inativos Janeiro.....	4:176$445		
» 8 Idem, Profs da E. de Commercio Janeiro	3:880$000		
» 9 Profs. das E. Prim.a do Municip.	1:920$000		
» 10 Funccs. dos cemiterios, Janeiro .	2:560$000		
» 11 Idem, em disponibilidade, Jnr.o	1:466$668		
» 12 Escrivães do Crime e Officiaes de Justiça, Janeiro	850$000		
» 13 Grat. ao cocheiro e encader. Jnr..	400$000	34:163$113	
Lei 1227 de 29-10 923			
Vencimentos de 2 funccs. em disponibilidade.....	666$667		
Transporta..			

		RECEITA	DESPEZA
Transporte.....			
Decreto n. 14 de 20-12 923			
Vencimento de 1 funccionario aposentado em Dez. ultimo...		440$000	
Exped ente e Publicações			
§ 15 Exp. da Secrt.a da Supt.ª Municipal	555$500		
» 17 Idem. das escolas primarias. ...	927$500		
» 18 Idem, dos Cemiterios.....	270$400		
		1:753$400	
Porta, Telegr. e Telephones			
§ 20 Despezas miudas da porta.....	91$200		
» 22 Telephones (3)	75$000		
		169$200	
Obras Publicas			
§ 28 Empregados dos Jardins, Jnr.o.	5:172$500		
» 29 Turma de calceteiros, Janeiro..	6:240$000		
» 30 Empregados das off., Janeiros..	3:659$000		
» 31 Obras, calçamento e recalçamento, etc.....	8:254$000		
» 32 Limpeza Publica, Janeiro.....	10:500$000		
		33:825$500	
Percentagens			
§ 39 2% aos fiscaes s/multas.....		30$000	
Diversas Despezas			
§ 43 Custas. Jury e Eleições.....		111$900	
Credores de Exercicios findos			
§ 47 Funccionarios.	2:470$000		
» 48 Contas e attestados.....	4:728$200	7:198$200	
Apolices Municipaes			
§ 49 Juros vencidos	5:814$000		
Transporta..			

			RECEITA	DESPEZA
Transporte				
» 50 Resgate	3:160$000	8:974$000		
Despezas Extraordinarias				
§ 52 Eventuaes....		3:033$540		95:215$520
Balanço em 29 deste mez...				31:256$376
			126:471$896	126:471$896
Saldo do mez de Fevereiro do exerc. de 1924, em dinheiro que passou para o mez de Março....		31:256$376		
Saldo do exercicio de 1923, que passou para o de 1924, por ter sido aquelle encerrado em 29 de Fevereiro ultimo, em dinheiro..		20:450$088	51:706$464	

Primeira Secção da Secretaria da Superintendencia Municipal de Manáos, 1 de Março de 1924

VISTO — *R. Ferraz.* O amanuense, *Gabriel Pereira Machado.*

N. 16

EXERCICIO DE 1924

RESUMO dos BALANCETES da RECEITA e DESPEZA da Municipalidade de Manáos, arrecadada e paga durante os mèzes de Janeiro e Fevereiro do exercicio de 1924.

	RECEITA	DESPEZA
Importancia arrecadada de 2 de Janeiro a 29 de Fevereiro do exercicio de 1924, de acôrdo com a lei n. 1228 de 29 de Outubro de 1923, art. 1.o e os §§ seguintes a saber:		
Renda dos Tributos		
§ 1 Predial.....	32:290$100	
» 2 Taxa Sanitaria	8:556$000	
» 3 Alvarás	21:679$000	
» 5 Aferição.....	27:618$400	
» 6 S/vehiculos e vendedores ambulantes..	16:274$000	
» 7 Obras e serviços particulares.....	2:359$000	
» 8 Emolumentos	4:965$117	
» 11 Averbação de diversos docs.	265$000	
» 12 Transferencia de estabelecimentos commerciaes....	25$000	
» 13 Casas e terrenos não numerados com placa official	10$000	
« 14 Impostos s/generos exportados.....	4:377$926	
« 15 Licenças diarias a ambulantes.....	2:861$500	121:281$043
Rendas Patrimoniaes		
§ 16 Mercado e Matadouro Publicos.....	62:500$000	
« 17 Alugueis de proprios do municipio...	320$000	
Transporta		

		RECEITA	DESPEZA
Transporte			
» 18 Cemiterios...	3:521$290		
» 19 Fóros de terrenos.....	167$970	66:509$260	
Rendas Extraordinarias			
§ 22 Multas.....	1:200$391		
» 23 R. não classificadas	582$200		
« 24 Venda de Leis Municipaes..	39$000	1:821$591	
Divida Activa			
§ 28 Impostos de diversos exercicios		1:335$790	190:947$684
Importancia paga durante os dois primeiros mezes do exercicio de 1924, de accordo com a lei citada, art. 2.º e os §§ abaixo mencionados a saber:			
Subsidios			
§ 1 Ao Superintendente Municipal		2:000$000	
Secret.a da Intd.a Municipal			
§ 3 Vencimentos dos funccionarios.....	2:850$000		
» 4 Expediente...	800$000	3:650$000	
Vencimentos e gratificações			
§ 5 Dos funccionarios da Secretaria da Superintendencia	14:530$000		
» 6 Idem, idem da fiscalisação municipal...	4:400$000		
» 7 Idem,idem inactivos.....	4:176$445		
» 8 Idem, idem e professores da Escola de Commercio..	3:880$000		
» 9 Idem, professores das Escolas Primarias.....	1:900$000		
Transporta			

		RECEITA	DESPEZA
Transporte			
§ 10 Dos funccionarios dos cemiterios....	2:560$000		
» 11 Idem, idem em disponibilidade.....	1:466$668		
» 12 Gratificação a escrivães do crime e officiaes de Justiça.....	850$000		
» 13 Idem ao cocheiro do carro do Superintendente e encadernador	400$000		
Lei n. 1.227 29-10-923, vencimentos de 2 funccionarios em disponibilidade.....	666$667		
DEC. n. 14-20-12-1923 vencimento de um funccionario aposentado nessa data	440$000	35:269$780	
Expediente e Publicações			
§ 15 Expediente da Secretaria da Superintendencia.....	555$500		
« 17 Das Escolas Primarias...	927$500		
« 18 Dos Cemiterios	270$400	1:753$400	
Porta, Telegrs. e Telephones			
§ 20 Despezas miudas da Porta	94$200		
« 22 Locação 3 apparelhos telephones.....	75$000	169$200	
Transporta			

			RECEITA	DESPEZA
Transporte				
Obras Publicas				
§ 28 Diarias dos empregados de Jardins.....	5:172$500			
» 29 De calceteiros.	6:240$000			
» 30 Empregados das officinas.	3:659$000			
» 31 Obras, calçamentos e recalmentos...	8:254$000			
» 32 Limpeza Publica.....	10:500$000	33:825$500		
Percentagens				
§ 38 10 o/o aos cobradores de impostos,aferição e vendedores ambulantes ...	3:027$340			
» 39 20 o/o aos guardas fiscaes s/ multa.....	30$000	3:057$340		
Diversas Despezas				
§ 43 Custas, Jury e eleições.....		111$900		
Credores de exercicios findos				
§ 47 Funccionarios.	38:290$948			
« 48 Contas, attestatados cessionarios e herdeiros de funcionarios....	13:598$700	51:889$648		
Apolices Municipaes				
§ 49 Juros vencidos	17:971$000			
» 50 Resgate.....	6:960$000	24:931$000		
Despesas extraordinarias				
§ 52 Eventuaes....		3:033$540		159:691$308
Balanço em 29 deste mez				31:256$376
			190:947$684	190:947$684

	RECEITA	DESPEZA
Saldo do mez de fevereiro do exercicio de 1924, acima referido, que passou para o mez de Março, em dinheiro Rs.	31:256$376	
Saldo do exercicio de 1923, que, em 1.º de Março passou para o exercicio de 1924, por ter sido aquelle encerrado em 29 de fevereiro proximo findo em dinheiro. Rs.	20:450$088	
Saldo em dinheiro em 1.º de Março Rs.	51:706$464	

Primeira Secção da Secretaria da Superintendencia Municipal de Manáos, 1 de Março de 1924.

O Chefe da Secção — *Raymundo Leoncio Pereira Ferraz*

DIVERSAS NOTAS

Resto de despezas de 1923 a pagar:

Importancia das seguintes despezas effectuadas em 1923 que não tendo sido pagas dentro do exercicio recem-findo passou para o novo exercicio, sendo lançadas em c/c, a saber; conforme nota fornecida pela 2.ª Secção:			
Gratificações do zelador do cemiterio de Ayrão, relativas a Março e Abril		100$000	
Auxilios a Prophylaxia Rural, destinados ao Leprozario e ao Instituto Pasteur relativas aos mezes de Maio a Dezembro a 1:033$333 mensaes	8:266$664		
Contas:			
De Manoel do Carmo Chaves	48$200		
De M. Cavaco & C.ª	450$000		
De M. C. Santos restituição	90$306		
Da «Imprensa Publica» de diversas publicações e do fornecimento, 200 folhetos da lei orçamentaria de 1924	4:736$000		
De Lino Aguiar & C.ª	104$000		
Da The Manáos Tramways and, Ligt C.o Ltd. uma de 28$000 de madeiras fornecidas em fevereiro e outras de Setembro a Dezembro, fornecimento de luz electrica	8:048$443	21:743$607	21:843$607

Resto do imposto de 1923, a arrecadar:

Importancia dos impostos lançados em 1923, que não foram arrecadados durante o exercicio e que passaram a fazer parte da Divida Activa, a saber; conforme nota fornecida pela 2.ª Secção:			
Predial		76:914$070	
Taxa Sanitaria		19:812$000	
Terrenos não murados		7:227$100	
Fóros de terrenos		3:014$030	
Alvarás de licenças		3:033$000	110:000$200

ACTIVO E PASSIVO DO MUNICIPIO, PARA O INICIO DA ESCRIPTA EM 31—12—1923

Activo:

Bens Immoveis			4.552:071$080		
Bens Moveis			154:413$440		
Semoventes			9:600$000		
Divida Activa			605:617$490		
Thesouro Publico do Estado			87:492$635		
			5.409:194$645		

Passivo

Divida Externa					
Emprestimo-Ouro-5 1/2 %-1906 Londres a Portadores de titulos desta Divida:					
Saldo do Capital nominal, representado, por 2 289-apolices de £ 100 e 2.045 ditas de £ 20 cada uma	£	269.800			
Coupons ns. 22/35 vencidos 1 de Maio 1917 a 1 de Maio de 923 de £ 7419 1/2 cada um £ 103.873					
Juros da móra até 31-12 923 19.519 9.0	£	123.392.9.0	£ 393.192.9.0		
A Bank of London and S. America, Ltd, gratificações pelo serviço do emprestimo relativos, aos annos acima referidos	£	1715			
Juros da Móra até 31-12-923	£	322.5.9	£ 2037.5.9		
			£ 395.229.14.9		
Menos:					
Saldo a favor do Municipio, no Banco, em Londres, conforme c/c geral em 31/12/23	£	50.2.6			
Idem, idem, idem c/c Fundo de Amortisação idem idem	£	14.14.11	£ 64.17.5		
			£ 395.164.17.4	a 5 15/32 d	17.342:092$320
DIVIDA FUNDADA E INTERNA 4.069 apolices do valor nominal de 500$000 circulando em 31-12-923		2.034:500$000			
Juros até a mesma data		869:587$500	2.904:087$500		
576 ditas do valor de 100$000 cada uma em circulação na dita data		57:600$000			
Juros até o referido dia		101:669$000	159:269$000		3.063:356$500
DIVIDA FLUCTUANTE—Credores de exercicios findos:					
Funccionarios			741:642$123		
Diversas—Contas, attestados, cessionarios, e herdeiros de funccionarios			3.154:708$177		3.896:350$300
DIVERSOS DEPOSITANTES—Por diversos depositos em dinheiro transferidos do C. de Depositos e Cauções para o Caixa Geral em 1908, por emprestimo, para serem applicados a pagamentos de despesas do Municipio					2:467$530
DEPOSITOS E CAUÇÕES—Deposito em dinheiro—31—12 923			13:112$823		
Ditos em outros valores (documentos)			128:520$000		141:632$823
					24.445:899$473

Resto de despezas de 1922 a pagar:

Importancia de despezas effectuadas em 1922, que não foram pagas durante o exercicio de 1922, a saber:			
Funccionarios de 1 a 10 mezes de vencimentos		212:626$718	
Diversos—Contas e attestados		165:829$469	378:456$187

Primeira Secção da Secretaria da Superintendencia Municipal de Manáos, 20 de Março de 1924.

O Chefe da Secção, — *Raymundo Lourenço P. Ferreira.*

DECRETOS

GR=07x

DECRETO N. 12 – de 20 de Outubro de 1923

"Dá nova regulamentação ao serviço de lançamento e cobrança do imposto predial e taxa sanitaria."

O DOUTOR EDGARD R. DO REGO MONTEIRO, Superintendente Municipal de Manáos, por nomeação legal, etc.

Usando da autorisação que lhe foi concedida pelo art. 2.º da Lei n. 1.200, de 15 de Outubro de 1923,

DECRETA :

Art. 1.º—O serviço de lançamento do imposto predial e taxa sanitaria passará a ser feito, de ora em diante, de accôrdo com o regulamento que com este baixa.

Art. 2.º—Ficam revogados o regulamento e mais disposições anteriores, referentes ao serviço.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento deste pertencer que o cumpram e o façam cumprir fielmente.

Superintendencia Municipal de Manáos, 20 de Outubro de 1923.

a)—EDGARD R. DO REGO MONTEIRO.
a)—*Tristão de Salles.*

Foi publicado. Secretaria da Superintendencia Municipal de Manáos, 20 de Outubro de 1923.

a)—*Tristão de Salles.*

DECRETO N. 13 – de 3 de Novembro de 1923

"Aposenta o continuo da Secretaria da Superintendencia, Gregorio Costa."

O DOUTOR EDGARD R. DO REGO MONTEIRO, Superintendente Municipal de Manáos, por nomeação legal, etc.

Usando das attribuições que lhe são conferidas pelo n. 3 do Art. 98 da Constituição do Estado e conforme o que consigna a Lei n. 635, de 31 de Agosto de 1910; tendo em vista o termo de inspecção de saúde a que foi submettido o continuo da Secretaria da Superintendencia Municipal, Sr. Gregorio Costa, bem como a contagem de tempo de serviço e calculo de vencimentos, procedidos pela Secção competente,

DECRETA :

Art. 1.º—Fica aposentado, com os vencimentos annuaes de um conto oitocentos e setenta e seis mil e oitocentos réis (1:876$800), correspondentes a dezeseis annos, nove mezes e vinte dias de serviço publico, o Continuo da Secretaria da Superintendencia, Gregorio Costa.

Art. 2.º—Nos termos do art. 13, letra B, da lei n. 1.178, de 8 de Fevereiro de 1923, em vigor, fica aberto o credito para seu pagamento.

Art. 3.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a

quem o conhecimento deste pertencer que o cumpram e o façam cumprir fielmente.

Superintendencia Municipal de Manáos, 3 de Novembro de 1923.

a)—Edgard R. do Rego Monteiro.
a)—*Tristão de Salles.*

Foi publicado. Secretaria da Superintendencia Municipal de Manáos, 3 de Novembro de 1923.

a)—*Tristão de Salles.*

DECRETO N. 14—de 20 de Dezembro de 1923

"Aposenta o 1.º Escripturario da Secretaria da Superintendencia, Luiz Americo Mestrinho."

O DOUTOR EDGARD R. DO REGO MONTEIRO, Superintendente Municipal de Manáos, por nomeação legal, etc.

Usando das attribuições que lhe são conferidas pelo n. 3, do Art. 98 da Constituição do Estado e conforme o que consigna a letra C do Art. 1.º combinado com o n. 3 do Art. 10 da Lei n. 635, de 31 de Agosto de 1910; tendo em vista o termo de inspecção de saúde a que foi submettido o 1.º Escripturario da Secretaria da Superintendencia, Luiz Americo Mestrinho, bem como a contagem de tempo de serviço e calculo de vencimentos procedidos pela Secção competente,

DECRETA :

Art. 1.º—Fica aposentado, com os vencimentos annuaes de cinco contos duzentos e oitenta mil réis (5:280$000), visto contar vinte e sete annos, quatro mezes e quinze dias de serviço publico Municipal, o 1.º Escripturario da Secretaria da Superintendencia, Luiz Americo Mestrinho.

Art. 2.º—Fica aberto o necessario credito para occorrer a essa despeza.

Art. 3.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento deste pertencer que o cumpram e o façam cumprir fielmente.

Superintendencia Municipal de Manáos, 20 de Dezembro de 1923.

a)—EDGARD R. DO REGO MONTEIRO.
a)—*Tristão de Salles.*

Foi publicado. Secretaria da Superintendencia Municipal de Manáos, 20 de Dezembro de 1923.

a)—*Tristão de Salles.*

DECRETO N. 15—de 27 de Dezembro de 1923

"Reorganisa a Secretaria da Superintendencia Municipal de Manáos."

O DOUTOR EDGARD R. DO REGO MONTEIRO, Superintendente Municipal de Manáos, por nomeação legal, etc.

De accôrdo com a autorisação que lhe é conferida pela Lei n. 1.224 de 29 de Outubro de 1923,

DECRETA :

Art. 1.º—Fica reorganisada a Secretaria da Superintendencia Municipal de Manáos, que se regerá, de primeiro de Janeiro proximo vindouro em diante, pelo regulamento que com este baixa.

Art. 2.º—Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento deste pertencer que o cumpram e o façam cumprir como nelle se contem.

Superintendencia Municipal de Manáos, 27 de Dezembro de 1923.

a)—EDGARD R. DO REGO MONTEIRO.
a)—*Tristão de Salles.*

Foi publicado. Secretaria da Superintendencia Municipal de Manáos, 27 de Dezembro de 1923.

a)—*Tristão de Salles.*

CONTRACTOS

"Termo de contracto que firma com a Municipalidade D. Guiomar de Menezes Ferreira, como abaixo se declara".

Aos vinte e quatro dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte e tres, nesta Quinta Secção da Secretaria da Superintendencia Municipal de Manáos, onde se achavam presentes os Snrs. Dr. Edgard de Rezende do Rego Monteiro, Superintendente do Municipio; Dr. Tristão de Salles, Secretario; e Dr. Francisco Pedro de Araujo Filho, Procurador Fiscal da Fazenda Municipal,—compareceu D. Guiomar de Menezes Ferreira e disse que, de accôrdo com a proposta por ella feita em requerimento de vinte e dois do corrente mez, registrado na portaria desta repartição, sob numero dois mil e oitocentos e cinco, vinha assignar o presente termo, pelo qual cede e transfere ao Municipio o direito que lhe assiste á sepultura perpetua numero dezeseis mil setecentos e noventa e tres (16793), mediante a despensa de paganento da taxa de duzentos e cincoenta mil réis pelo deposito e collocação na sepultura numero dezesete mil cento e noventa e seis (17196) dos restos mortaes de João Anacleto Alves de Menezes, que serão trasladados daquelle para este tumulo. Pelo Sr. Dr. Superintendente Municipal foi dito que, pela Municipalidade, acceitava o presente contracto na forma aqui estipulada, uma vez que a outra parte, pelo presente termo, devolvia e outorgava ao Municipio os direitos que havia adquirido com a perpetuação da mencionada sepultura dezeseis mil setecentos e noventa e tres do Cemiterio de São João. E eu, Sadoc Pereira, official da Quinta Secção, lavrei este termo, para os devidos effeitos. Eu, Tristão de Salles, Secretario, em commissão, o subscrevo e assigno.

Manáos, 24 de Outubro de 1923.

(a)—*Edgard R. Rego Monteiro.*
(a)—*Tristão de Salles.*
(a)—*Guiomar de Menezes Ferreira.*
(a)—*Cosme Ferreira Filho.*
(a)—*F. P. de Araujo Filho.*

Termo de modificação de contracto firmado entre o Municipio e M. C. Santos, para os serviços do Entreposto de Inflammaveis.

Aos vinte e cinco dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte e tres, nesta Quinta Secção da Secretaria da Superintendencia Municipal de Manáos, onde se achavam presentes os Snrs. Dr. Edgard de Rezende do Rego Monteiro, Superintendente do Municipio; Dr. Tristão de Salles, Secretario; e Dr. Francisco Pedro de Araujo Filho, Procurador Fiscal da Fazenda Municipal,—compareceu M. C. Santos, firma commercial de que é unico responsavel Manoel da Costa Santos, portuguez, casado, residente nesta cidade,—disse que, á vista do despacho exarado pela Superintendencia em seu requerimento de oito do mez fluente, registrado na portaria desta repartição, sob numero 2.696 (dois mil seiscentos e noventa e seis), vinha assignar o presente termo de modificação da clausula 3.ª (terceira) do contracto que firmou com o Municipio a cinco de Maio do corrente anno, para os serviços do Entreposto Municipal, segundo as condições, aqui, de novo estipuladas. Por força desta modificação do contracto alludido, o contractante M. C. Santos obriga-se a construir, ao em vez de quatro galpões distinctos, como resa a clausula terceira, um só corpo de edificio, typo "chalet", com tres amplas divisões, uma central e duas lateraes, com capacidade igual á dos quatro galpões, de que trata a referida clausula, de conformidade com a nova planta apresentada pelo concessionario e approvada pela Municipalidade, devendo a edificação ser concluida dentro do praso estipulado no contracto primitivo, cujas clausulas, com excepção da terceira ora alterada, ficam todas de pé. Pelo Snr. Dr. Superintendente Municipal foi dito que acceitava a modificação da clausula terceira do contracto para o serviço do Entreposto Municipal como se

acha exprsesa no presente termo. Eu, Sadoc Pereira, official da Quinta Secção da Secretaria da Superintendencia Municipal, o escrevi. Eu, Tristão de Salles, Secretario, o subscrevo e assigno.

Manáos, 25 de Outubro de 1923.

(a)—*Edgard de Rezende do Rego Monteiro.*
Tristão de Salles.
F. P. de Araujo Filho.
M. C. Santos.
Sansão Ferreira Valle.
Zacharias de Freitas.

Termo de contracto firmado entre o Municipio e José Tolentino de Araujo, para terraplenagem de um trecho da rua Leonardo Malcher.

Aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Quarta Secção da Secretaria da Superintendencia Municipal de Manáos, onde se achavam presentes os Snrs. Dr. Edgard de Rezende do Rego Monteiro, Superintendente do Municipio, Dr. Tristão de Salles, Secretario; e Dr. Francisco Pedro de Araujo Filho, Procurador Fiscal da Fazenda Municipal,—compareceu o Sr. José Tolentino de Araujo, brasileiro, residente nesta Capital, e disse que, de accôrdo com a sua proposta, em virtude de concorrencia publica offerecida e acceita pela Municipalidade, firmava com esta o presente termo de contracto, para terraplenagem de um trecho da rua Leonardo Malcher, na conformidade das clausulas seguintes:

1.º—O contractante José Tolentino de Araujo obriga-se a mandar proceder a terraplenagem de um trecho da rua Leonardo Malcher entre a rua Luiz Antony e o Igarapé de São Raymundo, na extensão de trezentos e dez metros de comprimento por dezeseis metros de largura;

2.º—O contractante José Tolentino de Araujo obriga-se ainda a fazer construir no trecho da rua mencionada, na clausula anterior as sargetas e bordaduras, de um e outro lado da via publica, para resguardo, amparo e excoamento das aguas pluviaes, assim como todas as obras necessarias no sentido de estabelecer franco accesso de peões e vehiculos para o entreposto Municipal, pela rua Benjamin Silva;

3.º—O aterro que se faz mister para a terraplenagem do local será realisado, para melhor solidez, por meio de terra e cascalho;

4.º—O serviço contractado será realizado sob a immediata fiscalisação do Engenheiro Chefe da Municipalidade, devendo ser de primeira qualidade o material a empregar nas obras, que o contractante constructor se obriga a entregar promptas até o dia trinta e um de Março do corrente anno;

5.º—O preço total dos serviços, de que trata este contracto, é de quinze contos de réis que serão pagos pela Municipalidade ao contractante José Tolentino de Araujo em duas prestações, sendo a primeira de sete contos e quinhentos mil réis, quando forem iniciados os trabalhos e a segunda e ultima, de egual importancia, após a conclusão das obras;

6.º—O não cumprimento de qualquer das clausulas ou condições aqui estipuladas, por parte do contractante José Tolentino de Araujo, acarretará para este,—salvo motivo de força maior devidamente demonstrado,—a perda da segunda prestação de sete contos e quinhentos mil réis, a qual, nesse caso, reverterá em favor da Municipalidade, ficando ainda esta exonerada de quaesquer indemnisações. Pelo Sr. Dr. Superintendente Municipal foi dito que acceitava o presente contracto na fórma expressa neste termo. Eu, Sadoc Pereira, official da Quarta Secção da Serretaria da Superintendencia Munidipal, o escrevi. Eu, Tristão de Salles, Secretario em commissão, o subscrevo e assigno.

Manáos, 24 de Janeiro de 1923.

Aa)—*Edgard R. do Revo Monteiro,* Superintendente.
Tristão de Salles.
José Tolentino de Araujo.
F. P. de Araujo Filho.
Manoel da Costa Lima.
Augusto de Almeida Cruz.

"Termo de contracto firmado entre o Municipio e Anisio Antonio Brandão".

Aos vinte e tres dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Quarta Secção da Secretaria da Superintendencia Municipal de Manáos, onde se achavam os Snrs. Dr. Edgard de Rezende do Rego Monteiro, Superintendente do Municipio; Dr. Tristão de Salles, Secretario; e Dr. Francisco Pedro de Araujo Filho, Procurador Fiscal da Fazenda Municipal,—compareceu o Snr. Anisio Antonio Brandão, agricultor em Terra Nova, e disse que, nos termos de sua petição desta data, vinha assignar o presente contracto com a Municipalidade, pelo qual esta lhe concede, a titulo de emprestimo, por espaço de cinco annos, um forno destinado ao preparo de farinha, devendo o apparelho ser restituido, no fim daquelle praso, em estado de conservação. Pelo Snr. Dr. Superintendente Municipal foi dito que acceitava o contracto aqui expresso, podendo o contractante Anisio Antonio Brandão usar o forno, cuja conservação fica por conta do usuario. Eu, Sadoc Pereira, official da Quarta Secção da Secretaria da Superintendencia Municipal, o secrevi. Foram pagos os emolumentos, pelo feitio do contracto, na importancia de dez mil réis, conforme talão de recibo da Thesouraria numero setecentos e noventa e nove, desta data. Eu, Tristão de Salles, Secretario em commissão, o subscrevo e assigno.

Manáos, 23 de Fevereiro de 1924.

(a)—*Edgard R. Rego Monetiro.*
(a)—*Tristão de Salles,* Secretario.
(a)—*Anisio Antonio Brandão.*
Testemunhas : (a)—*Marat Reis, Antonio Dionysio Bessa.*

RELATORIOS PARCIAES

RELATORIO DA DIRECTORIA

EXM.º SR. DR. SUPERINTENDENTE MUNICIPAL:

Continuando no exercicio do cargo de Director Geral da Secretaria da Superintendencia Municipal, por honrosa determinação de V. Exc., cumpre-me, em obediencia á portaria n. 33, de 1.º de Fevereiro corrente, trazer ao conhecimento de V. Exc. o movimento havido na mesma Secretaria no lapso de tempo decorrido de 1.º de Outubro do anno findo á presente data, o que passo a fazer :

DEMISSÕES

A pedido:

O Amanuense interino, Antonio Dejard de Mendonça, em portaria n. 334, de 1.º de Outubro de 1923;

O Zelador do Cemiterio da Colonia Oliveira Machado, Francisco Febronio Telles de Menezes, em portaria n. 343, de 15 de Outubro de 1923;

O Director Geral da Secretaria, Dr. Alcides Bahia, em portaria n. 369 A, de 31 de Outubro de 1923;

Por abandono de emprego:

O Professor da Cadeira de Economia Politica, da Escola Municipal de Commercio "Solon de Lucena", Dr. Benjamin Franklin de Araujo Lima, em portaria n. 378, de 26 de Novembro de 1923;

O amanuense Armando M. Barbosa de Amorim, em portaria n. 402, de 14 de Dezembro de 1923.

Por extincção dos respectivos cargos:

Leopoldo Hummel Guimarães, de Fiscal de Atravessadores, e Urbino Rodrigues, Ernesto Lima, Zacharias Cavalcante e Henrique C. dos Santos, de Ajudantes daquelle fiscal, em portaria n. 367, de 31 de Outubro de 1923;

Oldmney Machado e D. Maria Fernandes Costa, de zeladores das Escolas Municipaes ns. 3 e 4, em portaria n. 387, de 1.º de Dezembro de 1923.

LICENÇAS

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, á professora da Escola Municipal n. 2, D. Rosa Pinheiro, em portaria n. 346, de 19 de Outubro de 1923;

Em portaria n. 11, de 17 de Janeiro do corrente anno, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. Dr. Abilio de Barros Alencar, professor da cadeira de Mathematica da Escola Municipal de Commercio "Solon de Lucena".

NOMEAÇÕES

José Cesar Monteiro de Lemos, para effectivamente exercer o cargo de Continuo da Secretaria da Superintendencia, na vaga verificada com a aposentadoria de Gregorio Costa, em portaria n. 371, de 3 de Novembro de 1923;

Leopoldo Hummel Guimarães e Joaquim Francisco Reis, em portaria n. 370, de 3 de Novembro de 1923, em virtude da Lei n. 1221 de 27 de Outubro de 1923, que augmentou de 10 para 12 o numero de fiscaes da Municipalidade;

Dr. Raymundo Gomes Nogueira, para effectivamente exercer o cargo de professor da Cadeira de Economia Politica da Escola Municipal de Commercio "Solon de Lucena", na vaga verificada com a demissão, por abandono de emprego, do Dr. Benjamin Franklin de Araujo Lima, em portaria n. 379 de 26 de Novembro de 1923;

Antonio de Castro Carneiro, para effectivamente exercer o cargo de professor da Escola Municipal n. 3, em portaria n. 388, de 1.º de Dezembro de 1923;

Joaquim Alves de Senna, para effectivamente exercer o cargo de Zelador do Cemiterio da Colonia Oliveira Machado, em portaria n. 343, de 15 de Outubro de 1923;

Manoel Augusto de Campos e Mario Gantois, para effectivamente exercerem os cargos de Amanuenses da Secretaria, aquelle na vaga verificada com a demissão por abandono de emprego, de Armando M. Barbosa de Amorim, e este, na vaga verificada com a promoção a 1.º Escripturario do Amanuense Jessé de Moura Pinto, em portarias ns. 417 e 416, de 24 de Dezembro de 1923;

Demosthenes Coelho Travessa, para exercer o cargo de Agente Fiscal do 3.º districto, em portaria n. 20, de 23 de Janeiro de 1924.

Julião Ferreira Gomes, para exercer o cargo de Agente Fiscal do 1.º districto, em portaria n. 46, de 18 de Fevereiro corrente;

Vivaldo Palma Lima Filho, para o cargo de Auxiliar da Secretaria, em portaria n. 35, de 7 de Fevereiro corrente.

INTERINIDADES

Foram nomeados os Srs. Dr. André Vidal de Araujo, Heitor Silveira, Silvio Barbosa de Amorim e Bartholdi de Aragão Saboia, para substituirem, respectivamente, os Amanuenses Diogenes Thury Cardoso, João Pereira Machado Junior, Mario Gantois e Arystophano Antony emquanto durarem os seus impedimentos;

Para exercerem os cargos de Fiscaes, durante o impedimento dos serventuarios effectivos, foram nomeados os Srs. Antonio Rodrigues Soares e Joaquim Paulo Pinto Ribeiro;

O Sr. Francisco Gomes Tristão de Salles foi nomeado para exercer o cargo de professor da Escola Municipal n. 2, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, em portaria n. 346, de 19 de Outubro de 1923;

O Sr. João Luiz Alencar foi nomeado para exercer o cargo de professor da 1.ª Cadeira de Mathematica da Escola Municipal de Commercio "Solon de Lucena", durante o impedimento do effectivo que se acha licenciado;

Oscar da Costa Rayol, em portaria n. 40, de 15 de Fevereiro corrente, foi nomeado para exercer o cargo de Secretario da Escola Municipal de Commercio "Solon de Lucena", durante o impedimento do serventuario effectivo que se acha com assento na Assembléa Legislativa do Estado;

Foi chamado o Medico em disponibilidade, Dr. Fulgencio Martins Vidal, para substituir o Dr. Alfredo A. da Matta, Medico Municipal, durante o seu impedimento, visto achar-se á disposição do Chefe do Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado.

SUBSTITUIÇÕES

O Amanuense Diogenes Thury Cardoso, substitue o Official interino, João Pereira Machado Junior, que se acha á disposição da Superintendencia;

Os Amanuenses Arystophano Antony e Mario Gantois, substituem os segundos Escripturarios Manoel Francisco da

Cunha Junior e Godofredo de Castro, que se acham em disponibilidade requerida.

PROMOÇÕES

O Amanuense Jessé de Moura Pinto foi promovido, a 1.º Escripturario, na vaga verificada com a aposentadoria do funccionario Luiz Americo Mestrinho.

REINTEGRAÇÕES

Em face da autorisação constante da Lei n. 1227, de 29 de Outubro de 1923 e attendendo a requerimentos dos interessados, foram reintegres, ficando em disponibilidade, nos termos da mesma lei, o Dr. Adalberto Pedreira no cargo de Engenheiro Chefe, e Francisco Barnabé Gomes no cargo de Amanuense da Secretaria.

DESLIGAMENTOS

Em portaria n. 443, de 31 de Dezembro de 1923, foi mandado desligar da 3.ª Secção, o Dr. Alfredo Augusto da Matta, Medico do Municipio, determinando que continue á disposição do Chefe do Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado, sem direito á percepção de vencimentos;

Em portaria n. 397, de 10 de Dezembro de 1923, foi mandado desligar, tendo em consideração a bôa marcha do serviço da 3.ª Secção, o Inspector de Machinas, Walfrido Castello Branco de Oliveira, que alli se achava addido.

COMMISSÕES

Por acto de 15 de Dezembro de 1923, foram nomeadas as commissões de lançamento e arrecadação de impostos para o exercicio de 1924, pela seguinte forma:

Imposto predial do 1.º districto—Ananias C. de Almeida;

Imposto predial do 2.º districto—Diogenes Thury Cardoso;

Alvarás de licenças—Eduardo Pinto de Almeida;

Aferição de pesos e medidas—Fulgencio E. de Souza;

Vehiculos e ambulantes—Eugenio da C. Belmont.

DESIGNAÇÕES

Em portaria n. 446, de 31 de Dezembro de 1923, foi designado o Official do Contencioso Fiscal, Dr. Sadoc Pereira, para servir o cargo de Solicitador dos Feitos da Fazenda Municipal, nos termos do art. 24, do Regulamento que baixou com o Decreto n. 15, de 27 de Dezembro de 1923.

DECRETOS

Foram baixados:

O de n. 12, de 20 de Outubro de 1923, que dá nova regulamentação ao serviço de lançamento e cobrança do imposto predial e taxa sanitaria;

O de n. 13, de 3 de Novembro de 1923, que aposenta o Continuo da Secretaria da Superintendencia, Gregorio Costa;

O de n. 14, de 20 de Dezembro de 1923, que aposenta o 1.º Escripturario da Secretaria da Superintendencia, Luiz Americo Mestrinho;

O de n. 15, de 27 de Dezembro de 1923, que reorganiza a Secretaria da Superintendencia Municipal de Manáos.

REFORMA DA SECRETARIA

Em virtude da autorisação conferida pela Lei n. 1224, de 29 de Outubro de 1923, houve o Executivo Municipal por bem fazer a reforma da Secretaria da Superintendencia, para o que baixou o Decreto n. 15, de 27 de Dezembro de 1923, sendo em virtude desse acto feitas as seguintes nomeações:

Em commissão:

Secretario:—Dr. Tristão de Salles
Director:—Eduardo Pinto de Almeida
Engenheiro Chefe:—Dr. Raymundo Pinheiro.

Effectivos.—Directoria:

Official:—Eduardo Pinto de Almeida
Amanuense:—Diogenes Thury Cardoso
" :—João Pereira Machado Junior
" :—Fulgencio Eufrosino de Souza
Archivista:—Pedro Marques do Nascimento.

1.ª *Secção*:

Chefe:—Raymundo Leoncio Pereira Ferraz
Auxiliar de Guarda-livros:—Francisco Inca Monteiro Tapajós
Amanuense:—Gabriel Pereira Machado.

2.ª *Secção*:

Chefe:—Narciso Ribeiro
1.º Escripturario:—Ananias Celestino de Almeida
" " :—Jessé de Moura Pinto
2.º Escripturario:—Manoel Francisco da Cunha Junior
" " :—Godofredo de Castro
Encarregado da Divida Activa:—Alvaro de França Figueiredo
Official de Inhumações:—João Tobias B. de Amorim
Thesoureiro:—Jacob Marcos Essuey
Fiel:—Victorino de Lemos Nunes
Amanuense:—Arystophano Antony
" :—Mario Gantois.

3.ª—*Secção*:

Medico:—Dr. Alfredo Augusto da Matta
Amanuense desenhista:—Alberto de Castro
Amanuense:—Manoel Augusto de Campos.

4.ª *Secção*:

Procurador Fiscal:—Dr. Francisco P. de Araujo Filho
Official:—Dr. Sadoc Pereira.

Porta:

Porteiro:—Theophilo Felix de Albuquerque
Continuo:—Manoel M. Neves Peixoto
" :—José Cesar Monteiro de Lemos
Servente:—Ovidio de Moura Freitas
" :—José Almerindo de Campos
" :—Alberto Pires de Azevedo.

Fiscalisação:

Fiscal Geral:—Joaquim Antunes da Silva
" " :—Francisco Leandro Torres
Fiscal:—Antonio da Silva Cavalcante
" :—Miguel Quirino Bastos
" :—Eugenio da Cunha Belmont

" :—Francisco Tavares de Oliveira
" :—Joaquim da Silva Cavalcante
" :—Pedro Teixeira Guimarães
" :—Joaquim Francisco Reis
" :—Raymundo Torres Castello
" :—Izaias Firmino de Mello
" :—Hilario Augusto Collares
" :—Manoel Camurça dos Santos
" :—Leopoldo Hummel Guimarães.

DISPONIBILIDADES

Em portaria n. 445, de 31 de Dezembro de 1923, foram postos em disponibilidade, em consequencia da reforma, os seguintes funccionarios, com direito aos ordenados dos respectivos cargos:

Chefe de Secção—Custodio Guimarães de Menezes
Medico Auxiliar—Dr. Fulgencio Martins Vidal
Engenheiro Auxiliar—Dr. Argemiro V. Pessôa
1.º Escripturario—Felippe de Souza Romeu
Inspector de Machinas—Walfrido Castello B. de Oliveira
Solicitador—Dr. Telesphoro de Almeida, este emquanto durar o seu mandato legislativo.

FISCALISAÇÃO

Em portaria n. 447, de 31 de Dezembro de 1923, foi dividida a cidade em duas circumscripções, para effeito de fiscalisação, ficando a 1.ª composta dos districtos n. 1 a 4, e a 2.ª dos de n. 5 a 8, adoptada a divisão districtal constante da planta organisada pela 3.ª Secção e designados os fiscaes geraes para servirem no 1.º trimestre de 1924, pela forma seguinte:

Na 1.ª—Joaquim Antunes da Silva
Na 2.ª—Francisco Leandro Torres.

MERCADO E MATADOURO

Continuam nos cargos de Medicos destes Proprios do Municipio os Srs. Drs. Turiano Chaves Meira e Virgilio Ramos, respectivamente.

ENTREPOSTO MUNICIPAL

No desempenho do cargo de Fiscal do Municipio junto ao contractante deste departamento municipal encontra-se o Sr. José Francisco Monteiro Junior.

CONTRACTOS

Foram lavrados:

Em 24 de Outubro de 1923, com D. Guiomar de Menezes Ferreira, em que cede e transfere ao Municipio o direito que lhe assiste á sepultura perpetua n. 16.793;

Em 25 de Outubro de 1923, com M. C. Santos, modificando o contracto já firmado, para os serviços do Entreposto Municipal de Inflammaveis;

Em 24 de Janeiro do anno corrente, com José Tolentino de Araujo, para a terraplenagem de um trecho da rua Leonardo Malcher;

Em 23 de Fevereiro corrente, com Anisio Antonio Brandão, pelo qual o Municipio cede, a titulo de emprestimo, por 5 annos, um forno destinado ao preparo de farinha.

* * *

Exposto como fica o movimento da Secretaria da Superintendencia, cumpre-me ainda trazer ao conhecimento de V. Exc. que os serviços a cargo das diversas secções encontram-se em dia, é regular o seu funccionamento, não havendo papeis em atrazo, sendo tudo tratado com a attenção e presteza devidas.

Saúdo a V. Exc.

Manáos, 27 de Fevereiro de 1924.

Eduardo Pinto d'Almeida,
Director Geral

RELATORIO DA 3.ª SECÇÃO

Exm.º Sr. Dr. Superintendente Municipal de Manáos :

Dando cumprimento á Portaria de V. Exc., sob o n. 33 de 1.º do corrente mez, venho pelo presente relatar o movimento da Secção a meu cargo, no periodo decorrido de 1.º de Outubro do anno p. passado a esta data.

CALCETEIROS MUNICIPAES

Com a turma de calceteiros tivemos que attender a innumeros serviços no calçamento da cidade, rêde de exgottos e outros de natureza diversa daquelles a que é destinada essa turma.

A conveniencia do serviço e a falta de operarios, nos obrigou a assim proceder. Ficamos, no entretanto, satisfeitos por vermos cumpridas, á risca, as determinações de V. Exc. sem sobrecarregar com maiores despezas os cofres do Municipio.

Quasi todas as ruas da cidade estão com o calçamento completamente estragado. Procurando attenuar o mal que desse estrago resulta para o transito publico, V. Exc. determinou que se procedessem aos concertos desses calçamentos, o que foi levado a effeito da seguinte fórma:

Concertos em calçamentos:—Avenida Joaquim Nabuco, trecho comprehendido entre a Avenida 7 de Setembro e rua Saldanha Marinho; Avenida 7 de Setembro entre a Avenida Joaquim Nabuco e Igarapé de Manáos; rua José Paranaguá, Praça 15 de Novembro, rua Saldanha Marinho, rua Lobo de Almada, rua 24 de Maio, Avenida Eduardo Ribeiro, rua Monsenhor Coutinho e rua 10 de Julho.

Esses concertos abrangeram uma área total de 1758,m2, tendo sido gasto 8,m3. de pedra tosca e quatro carradas de areia e 8 ditas de aterro.

Sendo necessario concertar-se a rêde de exgottos em differentes ruas, tivemos de levantar e repôr o calçamento das seguintes:—Praça do Commercio em frente ao jardim da Matriz; Avenida Eduardo Ribeiro, em frente ao Palacio de Justiça; ruas José Clemente, Barés, Miranda Leão, Dr. Moreira, Praça Tamandaré, ruas Frei José dos Innocentes, Barroso, Lima Bacury, Izabel e Bittencourt. A área total do serviço foi de 542,m2..

Concertos na rêde geral de esgottos:—Devido á obstrucção dos encanamentos e arrebentamento das abbobadas das galerias, tivemos que proceder á desobstrucção e concertos na rêde de esgottos que passa nas seguintes ruas:—Lobo de Almada, Demetrio Ribeiro, Barés, Miranda Leão, Marcilio Dias, Guilherme Moreira, Frei José dos Innocentes, Monsenhor Coutinho, Xavier de Mendonça, Bittencourt e Marechal Deodoro; Avenida Eduardo Ribeiro, Praças 15 de Novembro, Tamandaré, Desembargador Rego Monteiro e 5 de Setembro. A extensão dos canos desobstruidos e concertados foi de 429,m.

Tendo arrebentado as galerias geraes do exgotto na Praça Oswaldo Cruz e Avenida Eduardo Ribeiro em frente ao Palacio da Justiça, foram as mesmas substituidas por tubos de Grés de 12" adquiridos na Inspectoria Geral das Aguas e Exgottos. Empregaram-se dois syphões de 12" e construiram-se duas boccas de lobo. Gastaram-se no serviço 4 barricas de cimento e 2 carradas de areia.

Não tendo o declive necessario para o escoamento das aguas servidas do jardim da Matriz, resolvi mudar a derivação do exgotto, da Praça do Commercio, para a galeria que passa na Avenida Eduardo Ribeiro. Aproveitei nesse serviço os tubos de Grés da antiga derivação. Empregamos no serviço 1 barrica de cimento e 1 carrada de areia.

Cumprindo as ordens recebidas para completar o calçamento da Avenida Joaquim Nabuco, no trecho comprehendido entre as ruas Ramos Ferreira e Leonardo Malcher, ataquei o serviço, já estando calcetada a extensão de 872,m2. com pedra de alvenaria.

Até á presente data, temos gasto nesse serviço 182,m3, de pedra de alvenaria, 24,m3. de areia e 42,m3. de aterro.

O serviço de transporte está sendo feito pelos dois carros de que dispõe a Municipalidade, grandemente auxiliada pelo Sr. Napoleão Normando que, depois dos trabalhos a que estão sujeitos na praça os seus vehiculos, manda transportar pedras para o calçamento. Não compramos, tambem, a areia. Relativamente não sahirá pesado de mais aos cofres do Municipio, este serviço que estamos fazendo.

A' turma de calceteiros tambem coube fazer o serviço de embôço, rebouco e pintura da escadaria da Egreja Matriz, gastando nesse serviço 5 latas de cal, 12 kilos de rouxo terra, 8 kilos de óca, 4 kilos de pó preto, 8 barricas de cimento e 4 carradas de areia. A bôcca do tunel que dá sahida para o lado occidental do jardim da Matriz, foi por medida moral, man-

dada tapar, com uma parede, onde foram gastos 130 tijolos.

Estando em ruinas o gigante de alvenaria que sustenta o extremo inferior da passagem CABRAL, a turma de calceteiros o reconstruiu, gastando no serviço 2 barricas de cimento. A areia necessaria foi retirada do leito do Igarapé de Manáos.

Achando-se fendidas em toda a sua altura, as paredes do lado Sul do predio da Municipalidade, procedi a uma vistoria rigorosa nessa parte do edificio e providenciei para que fosse feita a atracação das paredes fendidas, por meio de grampos de ferro. Essa parte do edificio está segura, não mais ameaçando cahir. Esse serviço foi feito ainda pela turma de calceteiros, gastando 1 barrica de cimento, 1 lata de cal e 1 carrada de areia, afóra 6 barras de ferro de 2 1/2" por 3/4".

Foram assentos 4 postes para luz na parte fronteira do jardim da Matriz.

OFFICINAS

Tendo V. Exc. ordenado o reparo de todas as fontes installadas nas praças e jardins desta cidade, fil-o, empregando o pessoal das Officinas.

Foram concertados e pintados os chafarizes das praças "Desembargador Rego Monteiro" e "Commercio". Foi concertado e reformado o coreto existente na primeira daquellas praças. Procedeu-se á raspagem e pintura dos chafarizes, coreto, grades do jardim da Matriz, do Cemiterio de S. José, do monumento Sant'Anna Nery e concertados todos os tubos de derivação de agua para os mictorios.

Abandonado como estava ha annos o grande chafariz da praça do Commercio, foi necessario fazer uma modificação completa na antiga canalisação, collocando-se no interior do mesmo um tanque com ramificações directas para todas as derivações e substituindo-se todos os canos de chumbo por tubos de ferro galvanisado. Por ser de diametro pequeno a derivação geral e muitas as ramificações para o funccionamento em conjuncto de todas as peças da fonte, a agua não tinha a força necessaria para attingir a parte superior da mesma. Para obviar esse inconveniente, fiz uma canalisação provisoria para essa parte, tirada da derivação do jardim e assim consegui fazer funccionar, ao mesmo tempo, todas as partes de que se compõe a fonte.

Estou esperando as ordens do sr. dr. Inspector geral do serviço de Aguas e Exgottos, no sentido de ser feita uma deri-

vação directa de 2", do cano geral que passa na Avenida Eduardo Ribeiro, para aquella fonte, ficando completo o trabalho.

Quasi o mesmo tivemos que fazer com o chafariz da praça Desembargador Rego Monteiro. Modificamos a canalisação e substituimos os tubos conductores.

Achando-se deteriorados pelo tempo os lambrequins de ferro, que circumdavam o coreto da mesma praça, fiz retiral-os e substituir por calhas de ferro zincado. Estas custaram 600$000 réis. Assim procedi, por sahir por um preço muito inferior áquelle por quanto tinhamos de mandar buscar no Rio de Janeiro, os lambrequins de ferro necessarios para a substituição. Como está, não ficou deformado o coreto.

Em completo abandono, estavam atirados no quintal do deposito, uma armações de carro de mão. Aproveitando umas chapas de ferro existentes na Officina, mandei preparal-as, entregando promptas para o serviço 12 carros.

Tambem foi reformado completamente um carro para transporte de cadaveres no cemiterio de S. João.

Mandei preparar e collocar no seu respectivo logar uma ancora e o fuste de uma columna do monumento da praça de S. Sebastião. Estas peças estavam atiradas no deposito. Do monumento faltam ainda algumas letras que difficilmente poderão ser substituidas.

Nas Officinas foram levados a effeito os seguintes serviços:—Grades para bocca de lobo, concerto na ferramenta dos trabalhadores, numeração de ferro em alto relevo para a marcação de sepulturas, chapeamento de 4 mictorios, concerto na machina de numerar da Superintendencia, grampos de ferro de comprimentos diversos para atracação das paredes da parte Sul da Superintendencia, concerto na forja da fiscalisação de ambulante, limpeza nos padrões de pesos e medidas, concertos e collocação de fechaduras nas urnas que serviam nas Secções Eleitoraes e limpeza e reparos na machina Clayton.

No concerto do coreto, empregamos uma chapa de ferro galvanisado, para a cobertura, 40 m. de chapa de ferro zincado e tres pacotes de arrebites. No chafariz da Matriz gastamos 16 T, 8 porcas de reducção, 20 joelhos, 8 porcas de união, 2 torneiras de passagem, 20,m. de cano de ferro galvanisado e 1 kilo de estanho. O tanque que collocamos no interior foi construido na Officina, aproveitando-se as chapas de um tanque velho que se achava atirado nos fundos do edificio da Superintendencia.

Mandei apparelhar e collocar no salão, onde está instal-

lado o gabinete de V. Exc., uma divisão de madeira envernisada; um armario montra para os padrões de pesos e medidas; duas mesas para a directoria; uma porta para a 3.ª Secção. Foram reformadas, concertadas e limpas as secretarias do Gabinete do Superintendente e do Secretario; os moveis do salão nobre e quinze carteiras para a Escola de Commercio.

Na pintura dos chafarizes, coretos e grades gastou-se 150 kilos de óca, 63 kilos de verde, 6 latas de oleo de linhaça, 48 libras de tinta branca, 15 galões de agua-raz, 5 pacotes de secante, 16 libras de massa verde, 10 kilos de cré, 16 libras de tinta amarella, 32 libras de massa branca, 18 pinceis.

JARDINS

Todos os jardins do Municipio estão em perfeito estado de conservação.

O jardim da praça do Commercio, em frente á Matriz, está transformado, possuindo varias especies de plantas decorativas, flores variadas e 140 pés de roseiras enxertadas durante o anno e já em floração.

Procedeu-se ao serviço de podação em toda a arborisação da cidade.

O serviço de extincção de sauvas foi feito com toda a regularidade, apezar de só possuirmos uma machina extinctora. Attendemos aos pontos onde ellas mais atacavam e tambem soccorremos a muitos particulares que da Superintendencia pediam auxilio. Com esse serviço dispendemos 60 kilos de enxofre. Os particulares davam os ingredientes necessarios, fornecendo a Superintendencia sómente a machina.

CEMITERIO DE S. JOÃO

Cumprindo as ordens de V. Exc., organizei, no mez de Outubro, uma turma de 6 homens para o serviço de limpeza do Cemiterio de S. João. Essa turma continúa no mesmo serviço, não deixando que o matto cresça e tome conta das ruas e quadros desse Campo Santo, como acontecia nas administrações passadas, em que só era limpo por occasião da commemoração dos mortos. Pode-se hoje visitar aquella Necropole.

ILLUMINAÇÃO MUNICIPAL

Tendo sido feita a pintura e concertos no jardim da

praça da Matriz, V. Exc. determinou que fossem installadas lampadas electricas nos 8 postes que alli estão assentes. Essa installação foi feita e estão as lampadas funccionando.

Tambem foram restabelecidas as lampadas de 2 bebedouros existentes, respectivamente, na Praça do Commercio e Terreiro Aranha.

LIMPEZA PUBLICA

Este serviço está a cargo do contractante sr. José Tolentino de Araujo, que até á presente data, tem cumprido as clausulas de seu contracto.

Difficil se torna, na epocha actual, trazer todas as ruas capinadas no seu conjuncto; no emtanto, o serviço vae sendo feito sem cessar, apresentando a cidade bom aspecto.

LICENÇAS PARA OBRAS

De Outubro do anno p. passado a esta data, foram concedidas 48 licenças para pinturas, caiação e pequenos reparos em predios particulares; 3 para construcção de predios; 2 para reconstrucção; 4 para levantamento de paredes e 25 para obras diversas.

PASSEIOS

Conforme ordens de V. Exc., fiz 70 intimações para concertos e construcções de passeios que foram cumpridas no praso da intimação; intimei tambem 18 proprietarios de terrenos no perimetro urbano, a murarem os mesmos. Dessas intimações, 14 foram cumpridas no praso legal, 2 pediram prorogação de praso e 2 estão sendo chamados por Editaes.

VISTORIA DE MACHINAS

De accôrdo com a Lei, procedi a vistoria de 63 estabelecimentos que possuem machinas a vapor e motores de explosão e electricos. Todas ellas se achavam em bom estado de funccionamento. Para a vistoria nas caldeiras, fiz-me acompanhar do mechanico Ricardo Kholer, por assim achar conveniente e não ser profissional nessa materia.

PROJECTOS DE CONSTRUCÇÃO

Pela secção de desenho foi organisado o projecto para a

adaptação á Escola Municipal de Commercio, no predio cedido á Municipalidade pelo Governo do Estado e situado na praça Desembargador Rego Monteiro. Foi tirada tambem cópia da planta cadastral da cidade, para ser remettida ao commando da 8.ª Região Militar, conforme solicitação do Commandante do 27.º Batalhão de Caçadores. Foi feita a locação da rua Benjamin Silva que dá accesso para o deposito Municipal de Inflammaveis.

ENTREPOSTO DE INFLAMMAVEIS

Iniciado em Outnbro p. passado, estão quasi concluidas as obras deste proprio Municipal, construido por força de contracto assignado no Contencioso desta Repartição, pelo sr. M. C. Santos. As obras estão sendo feitas sob a fiscalisação desta Secção.

NIVELLAMENTO E TERRAPLENAGEM DA RUA LEONARDO MALCHER

Em virtude de contracto assignado no Contencioso, pelo sr. José Tolentino de Araujo, está sendo feito o nivellamento e terraplenagem da rua Leonardo Malcher, no trecho comprehendido entre as ruas Luiz Antony e Igarapé da Cachoeira Grande. Este serviço tem que estar concluido até o dia 31 de Março p. vindouro.

CONCLUSÃO

São estas as informações que tenho a prestar, em obediencia ás determinações de V. Exc.

Saúdo a V. Exc.

Raymundo Pinheiro,
Engenheiro Chefe da 3.ª Secção

Manáos, 29 de Fevereiro de 1924.

RELATORIO

APRESENTADO AO

Exmo. Sr. Dr. Edgard de Rezende do Rego Monteiro

DIGNO SUPERINTENDENTE DO MUNICIPIO

pelo Procurador Fiscal da Fazenda Municipal

EXM.º SR. DR. SUPERINTENDENTE MUNICIPAL:

E' com a maxima saitsfação que, em cumprimento a um dos deveres que a lei me determina, venho prestar informações a V. Exc. acerca das principaes occorrencias havidas neste Contencioso Fiscal, não só no que diz respeito aos trabalhos forenses, como no tocante ao serviço interno da Secção.

São, actualmente, em numero diminuto os feitos de relevancia, em que é interessada, quer como autora, quer como ré, a Fazenda Municipal.

Em quantidade reduzida têm sido, tambem, os executivos fiscaes, para a cobrança de impostos, nos quaes raramente se ha chegado a effectivar penhora, attendendo a que os contribuintes, geralmente, se promptificam a pagar as sommas demandadas, logo após a intimação inicial.

Apenas em duas causas desta natureza foram oppostos embargos pelos executados. Um destes feitos é movido contra Manoel Vicente Carioca, que decahiu na acção, em primeira instancia; e o outro contra a firma Grandi & C.ª, desta praça, cujo processo ainda não foi julgado.

Folgo em registrar que, no periodo comprehendido da data da minha ultima exposição a esta parte, sómente uma acção foi proposta contra o Municipio, a qual é movida por Manoel Vicente Carioca e tem como objecto o pagamento por consignação dos impostos das casas ns. 34 e 37 da rua Marcilio Dias, de propriedade do autor.

Este, que se havia recusado a satisfazer os impostos anteriores, requereu o deposito apenas de parte das contribuições devidas, sob o pretexto de terem estado desoccupados ambos aquelles predios.

Esta causa, que foi, na occasião opportuna, contestada pela Fazenda Municipal, acha-se, a meu vêr, prejulgada contra o autor, em vista de terem sido despresados os embargos offerecidos, com identico fundamento, no executivo fiscal contra elle movido, para recebimento de imposto predial e taxa sanitaria das mesmas casas, correspondentes ao exercicio de 1922.

Encontram-se, ainda, em andamento, no Superior Tribunal de Justiça, duas acções contra a Fazenda Municipal: uma, em recurso de appellação, proposta por João Nepomuceno Hermes de Araujo, e outra, em gráo de embargos ao accordam, movida por José Rufino de Oliveira e sua mulher.

Passou em julgado a decisão proferida, pelo Superior Tribunal, nos embargos á execução de sentença promovida pela Municipalidade contra os herdeiros de Adolpho Guilherme de Miranda Lisbôa e sua mulher.

Dentro de breves dias, após a descida dos autos para o Juizo dos Feitos da Fazenda, será iniciada, perante este, o processo de liquidação dos rendimentos do predio reivindicado, os quaes foram os executados condemnados a restituir ao Municipio.

No Supremo Tribunal Federal, onde se acham ha muito, continuam dependendo de solução os recursos extraordinarios interpostos nas acções em que contende a Fazenda Municipal com a "Manáos Markets & Slaughterhouse, Limited" e com o engenheiro Alberto Armano Ricci.

No ultimo relatorio que tive a honra de apresentar a V. Exc., expuz, em synthese, o historico de cada uma destas demandas.

* * *

Na cobrança de multas, impostas por infracção de posturas, tenho observado a praxe, ha muito seguida, de expedir, antes de qualquer procedimento judicial, um aviso convidando os transgressores a pagarem as respectivas importancias, na Thesouraria, dentro de um praso de 24 horas.

Esta medida ha sempre dado bons resultados, pois raras vezes teve esta Procuradoria Fiscal de iniciar processos, em juizo, no sentido de tornar effectiva a penalidade.

* * *

Foram lavrados, nesta Secção, no periodo comprehendido

de Outubro do anno passado até agora, quatro termos de contractos, firmados entre o Municipio e as seguintes pessôas:— D. Guiomar de Menezes Ferreira, M. C. Santos, José Tolentino de Araujo e Anisio Antonio Brandão.

Em virtude de determinação dessa Superintendencia, foram fornecidas copias de todos esses contractos á Directoria Geral, e por ellas terá V. Exc. dados completos a respeito do assumpto de que trata cada uma daquellas peças officiaes.

* * *

Não tem sido poucas as petições sobre as quaes tem esta Procuradoria Fiscal emittido pareceres, que ficam registrados na Secção.

Algumas dessas petições, pela complexidade da materia que envolvem, quer pelas allegações de facto, quer pelos aspectos juridicos, demandando, ás vezes, um exame mais attento e minucioso, nem sempre podem ser despachadas no mesmo instante.

Todas ellas, entretanto, vão sendo desembaraçadas com a brevidade possivel, não obstante a affluencia de serviço que, uma vez por outra, occorre na Secção.

Eis, em resumo, os factos de mais relevo que se têm dado nesta Secção, sobre os quaes me cumpre fornecer informações, neste momento.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Exc. os meus protestos de alto apreço e consideração.

Saúdo a V. Exc.

F. P. d'Araujo Filho,
Procurador Fiscal

Contencioso Fiscal, 29—Fevereiro—1924.

Relatorio do Medico da Municipalidade

Exm.º Sr. Dr. Superintendente Municipal de Manáos :

Dando cumprimento ás ordens de V. Exc. contidas em portaria n.º 65, de 6 do corrente, passo a relatar o movimento da Secção de Hygiene, annexa á 3.ª Secção desta Superintendencia e a meu cargo.

INSPECÇÕES SANITARIAS. — Inspeccionei 564 vendedores de generos alimenticios, de Janeiro do corrente anno á presente data.

INSPECÇÕES DE SAUDE. — Para effeito de aposentadoria, inspeccionei os Srs. Gregorio Costa e Luiz Americo Mestrinho, funccionarios municipaes.

PETIÇÕES. — Foram despachadas quatro petições (4) para abertura de casas commerciaes, sendo tres (3) com pareceres favoraveis e uma com parecer contrario, não podendo ter parecer favoravel em virtude do predio não estar de accôrdo com o Codigo de Posturas Municipaes.

OFFICIOS. — Foram recebidos dois (2) officios, um communicando a existencia do carbunculo bacteridiano nas fazendas do Xiborena e o outro communicando a vaccinação dos animaes daquellas fazendas, sujeitos a contrahirem a referida molestia.

AVISOS. — Enviaram-se seis (6) avisos ás pharmacias desta Capital determinando-lhes os plantões durante os domingos do mez, de accôrdo com os Arts. ns. 509, letra C; 510, 511, 512, 513, 515 da Lei n.º 1059 de 22 de Outubro de 1920.

COMMUNICAÇÕES. — Foram feitas nove (9) communicações sobre diversos assumptos.

PEDIDOS. — Foram feitos dois (2) á Superintendencia.

PORTARIAS. — Foram recebidas duas (2) portarias.

INTERDICÇÃO DE PREDIOS. — Em virtude de sua pessima condição de hygiene foi interdictado um predio existente á Avenida 7 de Setembro, canto da rua Itamaracá.

GUIAS. — Foi recolhido, de Janeiro a esta data, aos cofres municipaes, por meio de nove (9) guias, o producto de 564 inspecções sanitarias.

APPREHENSÕES. — Foram apprehendidos e inutilisados, por improprios para o consumo publico, em diversos estabelecimentos commerciaes, 49 kilos de peixe boi, 29 kilos de carne secca, 350 saccos de arroz e 304 kilos e meio de assucar contendo grande quantidade de areia.

PHARMACIAS. — Têm sido feitos, regularmente, os plantões das pharmacias da Capital, de accôrdo com a lei em vigor.

MERCADO E MATADOURO. — Estes proprios municipaes estão em regulares condições de asseio e a inspecção sanitaria delles tem sido feita diariamente pelos Drs. Turiano Meira e Virgilio Ramos.

LEITE. — A fiscalisação deste alimento não tem sido feita com o rigor exigido pela lei, em virtude de não termos ainda material apropriado para esse fim; em breve, porém, espero o cumprimento rigoroso da lei, desde que chegue de Paris o material que já solicitei a V. Exc. e que de bôa vontade accedeu ao meu pedido, dando immediatameste ordens para que, com a maior brevidade possivel, fossem fornecidos a esta Secção os objectos por mim solicitados e necessarios para se proceder a um exame rapido e preciso dos elementos mais importantes, como sejam, manteiga, caseina, extracto secco e densidade que compõem o leite, sendo assim, portanto, um grande passo dado para podermos ter este alimento de primeira ordem, isento de sophisticações e para effectivação de uma medida tão alta e nobre em beneficio da saúde publica.

* * *

As inspecções sanitarias de vendedores de generos alimenticios, caixeiros, açougueiros, cosinheiros, leiteiros,

doceiros, etc., têm sido, até a presente data, insignificantes, comparadas com as do anno passado que attingiram a 1355. Lembro a V. Exc. solicitar do Conselho Municipal, em sua proxima reunião, a creação de uma lei, de accôrdo com a que existe, estabelecendo, porém, uma multa aos proprietarios de qualquer casa commercial de generos alimenticios que admittir em seu estabelecimento empregados que não tenham sido inspeccionados por esta Secção, pois creio que só assim poderá ser melhor fiscalisado este serviço.

* * *

Eis ahi as principaes occorrencias havidas neste departamento de hygiene municipal, hoje annexa á 3.ª Secção, as quaes submetto ao illustrado criterio de V. Exc.

Aproveitando a opportunidade, apresento a V. Exc. os meus protestos da mais subida consideração e respeito.

Superintendencia Municipal, 3.ª Secção de Hygiene. Manáos, 8 de Março de 1924.

Saúdo a V. Exc.

Dr. *Fulgencio Vidal*.
Medico Municipal

Secretaria de Estado
de Cultura e
Economia Criativa

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

Comunicado

As imagens, textos e obras disponibilizadas pelo Centro de Documentação e Memória da Amazônia estão na maioria em domínio público ou possuem termo de cessão para publicação da versão digitais produzida pela Secretaria de Cultura.

Se porventura, você identificar alguma obra que não esteja de acordo com a Lei de Direitos Autorais (lei 9.610/98), entre em contato conosco para que possamos identificar e proceder com regularização.

O objetivo da Biblioteca da Amazônia na disponibilização das versões digitais é a preservação da memória e difusão da cultura do Amazonas e região norte do Brasil, sem prejudicar os direitos patrimoniais do autor, herdeiros ou quem possuir o direito de uso.

O uso destes documentos digitais, digitalizados ou nascidos digitais são apenas para fins pessoais (privado), sendo vetada a sua venda, edição ou cópia não autorizada.

Lembramos, que esses materiais podem ser encontrados nos acervos do Sistema de Bibliotecas Públicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e seus parceiros.

ACERVOS DIGITAIS
https://beacons.ai/cdmam_sec

FALE CONOSCO

(92) 3090-6804
cdmam@cultura.am.gov.br
acervodigitalsec@gmail.com

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA AMAZÔNIA - CDMAM